



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024/SEPLAG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570)**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MATO GROSSO/SEPLAG-MT.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), para atendimento às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$28.718.985,71** (vinte e oito milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público que realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 1 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faceadocumentoFlowhee.jsp?74RQT0P0P0P09505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 29/02/2023 a 12/03/2023.
- 1.3. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até às **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 12/03/2024.

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a formação de **registro de preços para futura e eventual aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela no Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I – Especificação e Quantitativos do Objeto deste Edital**.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
  - 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.
  - 3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.
  - 3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.
  - 3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 2 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?74R0T0P0P05035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

- 3.2.5** Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.6** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.6.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.2.** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.7.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.8.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.9.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 3 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afp/749070PDPID9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afp/749070PDPID9505E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.6** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.7** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.8** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.9** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.11** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 4 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocamentoFlowhee.jsp?\\_af=7490700P0095035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocamentoFlowhee.jsp?_af=7490700P0095035F). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

- 3.6. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**

- 4.3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital;
- 4.3.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 5 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signet/faces/jsp/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_af=7480700P0D95035E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signet/faces/jsp/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?_af=7480700P0D95035E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 4.3.1.3.** Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.3.1.4.** O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 4.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.3.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.5.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.6.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.3.1.2 e 4.5**.
- 4.7.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.7.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.7.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.7.1.3.** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 6 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngo/faces/pub/sgo/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_af=74RQ0T0P0P059505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngo/faces/pub/sgo/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_af=74RQ0T0P0P059505E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATYENE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.9. Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.
  - 5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.
- 5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
- 5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.
- 5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 7 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?IdacaoDocumentoFlowbee=Jsp/74RQ7UPIDP59505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.
  - 6.2.2** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
  - 6.2.3** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
    - 6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
    - 6.2.3.2** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
    - 6.2.3.3** Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
    - 6.2.3.4** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
  - 6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 8 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/facecaodocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=7490700P0P0P95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/facecaodocumentoFlowhee.jsp?_afz=7490700P0P0P95035F). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:06.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

- 6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e condições de acesso ao sítio público poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através dos telefones: **0800-722 2701** ou **(67) 3303-2730** ou **(67) 3303-2702** ou **(65) 3613-3718/3613-3616**. Para esclarecimentos referentes ao conteúdo do edital, entrar em contato através do telefone **(65) 99281- 4313**.

## 7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.
- 7.1.1** Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.1.2** Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2.** Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 7.3.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
- 7.3.1** Selecionar o lote para o qual fará a proposta.
- 7.3.1.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 9 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_af=7490700P0095035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?_af=7490700P0095035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 7.3.2** Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.
- 7.3.3** Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.
- 7.3.4** Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.
- 7.3.4.1** O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- 7.3.4.2.** No campo <FICHA/CATALOGO> **deverá ser anexado catálogo técnico** de cada item cotado, nos quais necessariamente constarão imagem e/ou desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação (conforme estabelece o item 11.7.1 do Termo de Referência – Anexo III do Edital).
- 7.3.4.3.** O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).
- 7.3.5** Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.3.6** Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 7.4.** Para elaborar sua proposta de preço, o licitante deverá apresentar mobiliários cujas especificações estejam de acordo com as Normas Técnicas exigidas no item 11.7 do Termo de Referência (Anexo III do Edital).
- 7.4.1.** Poderão ter **variação a menor de até 5% (cinco por cento)** nas medidas estabelecidas.
- 7.4.2.** Para **medidas superiores** ao determinado no Termo de Referência, não serão instituídos limites percentuais, desde que aceitos pela Administração e atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT.
- 7.5.** As especificações dos bens mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), são o mínimo aceitável pela Administração, podendo ser ofertados itens com qualidade superior, desde que atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT.
- 7.6.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) -  
Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 10 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/jsp/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?\\_af=7490700P0P095035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/jsp/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?_af=7490700P0P095035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 7.7.** Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 7.8.1.** Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.
- 7.9.** As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.
- 7.10.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES**

- 8.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.
- 8.2.** Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 11 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, val íde em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/F1owhee.jsp/74RQ7UPID9503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o **valor global do lote** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
  - 8.6.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
  - 8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
  - 8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
  - 8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
  - 8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
  - 8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - 8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
  - 8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 12 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?\\_af=7490700P0D95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?_af=7490700P0D95035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 9.3.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.2** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 14 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgo/faceadocumentoFlowhse.jsp?\\_af=749070P0P0P0505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgo/faceadocumentoFlowhse.jsp?_af=749070P0P0P0505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.14.** Após o julgamento das propostas, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 9.15.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.16.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 15 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/jsp/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?\\_af=74480700P0P09505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/jsp/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?_af=74480700P0P09505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**9.16.1A** indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

### 10. AMOSTRAS

**10.1.** Na presente contratação será exigida amostra, objetivando verificar a compatibilidade entrega a especificação técnica e o bem apresentado, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

**10.1.1.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente, amostra de todos os itens que tenha sido classificado, conforme especificações técnicas contidas nos **Anexos I e I.A** deste Edital, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no Sistema SIAG.

**10.1.1.1.** O licitante convocado deverá apresentar uma amostra para cada um dos itens descritos nos **Anexos I e I.A** deste Edital.

**10.1.2.** As amostras deverão ser apresentadas no seguinte local: **Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG. Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/Nº, Quadra 01 - setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT (junto ao INDEA/MT).**

**10.2.** Será divulgado no Sistema SIAG, o dia e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.3.** A identificação das amostras é de responsabilidade da licitante convocada e deverá conter de maneira inequívoca: Nome e CNPJ da empresa; número do pregão eletrônico; item/lote a que a amostra se refere.

**10.4.** As amostras serão avaliadas pelo **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT**, que será responsável pela análise e conferência, em observância às especificações técnicas, visando à comprovação da qualidade e correspondência entre a amostra e a especificação dos Anexos I e I.A deste Edital, de modo a verificar:

**10.4.1.** Análise visual dos itens;

**10.4.2.** Verificação dimensional dos itens;

**10.4.3.** Análise das especificações descritas nas embalagens; e

**10.4.4.** Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 16 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPID9505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.5.** No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.
- 10.6.** Após recebimento e início da análise das amostras pela Comissão de Avaliação, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.
- 10.7.** A Comissão de Avaliação elaborará Nota Técnica após a conclusão dos trabalhos em que constarão os resultados de todas as análises das amostras realizadas.
- 10.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados no Sistema SIAG.
- 10.9.** Se a(s) amostra(s) apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.10.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso.
- 10.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento.
- 10.12.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

#### 11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 17 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> facens/pub/agcf/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFloowhee.jpg/74RQTUPIDP9S03E. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATTIENE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 11.4.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.4.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.4.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>).
- 11.4.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.4.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.4.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4.9.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.5.1.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 18 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/74967070000095035E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:00



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

- 11.5.1.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.5.1.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 11.5.1.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.5.1.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.5.1.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.5.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.5.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.5.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.5.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.5.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 19 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/748070PDPID95035E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CESTINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 11.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 11.5.2.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- 11.5.2.3.** Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- 11.5.2.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- 11.5.2.4.1.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.5.2.5.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.5.2.6.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- 11.5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- 11.5.2.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.5.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

**11.5.3.1.1** Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 20 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> facel/pab/sgc/faces/pub/sgc/faces/valIdacaoDocumentoPlowhee.jsp/749070PDPID95035F. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**11.5.3.1.2** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

**11.5.3.1.3** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**.

**11.5.3.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

**11.5.3.3.** Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**11.5.3.4.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

**11.5.3.5.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 21 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoPIowhee.jsp/74RQ7QTPUPID95035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 11.5.3.5.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- 11.5.3.5.2.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 11.5.3.5.3.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- 11.5.3.6.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.5.3.6.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 11.5.3.6.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 22 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgc/faceoDocumentoPlowhee.jsp?74RQTUPIDP9505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**11.5.3.7.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

**11.5.3.7.1.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.3.7.2.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

**11.5.3.7.3.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

**11.5.4. Documentação Complementar:**

**11.5.4.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo IV).**

**11.5.4.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo V)**

**11.5.4.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo IV)**

**11.5.4.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 23 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

**11.5.4.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo IV)**

**11.5.4.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo IV)**

**11.5.4.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

**11.5.4.8.** Declaração de Preposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação nomeará no ato da formalização da contratação, preposto capacitado, de acordo com as regras do item 21 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato. **(conforme modelo anexo IV)**

**11.5.4.9. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:**

**11.5.4.9.1.** Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo V)**

**11.5.4.9.2.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V)**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 24 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesPub?\\_af=1](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesPub?_af=1) IdacaoDocumentoFlwhee\_jsp/749070PDPID9505E. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**11.5.4.9.3.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.5.3.1.**

**11.5.4.9.3.1.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**11.5.4.10.** Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

**11.5.4.10.1.** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

**11.5.4.10.2.** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**11.5.4.10.3.** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**11.5.4.10.4.** Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

**11.5.4.10.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**11.5.4.10.6.** Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

**11.5.4.10.7.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**11.5.4.10.7.1.** Ata de fundação;

**11.5.4.10.7.2.** Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**11.5.4.10.7.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 25 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/Facens/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQTUPIDP9503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**11.5.4.10.7.4.** Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**11.5.4.10.7.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**11.5.4.10.7.6.** Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**11.5.4.10.8.** Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

**11.5.5.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para comprovação dos requisitos técnicos e de sustentabilidade, conforme disposto no item 11.6.1 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

**11.5.5.2.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

**11.5.5.2.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

**11.5.5.2.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**11.5.5.2.2.1.** Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contendo, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado dos bens mobiliários com o objeto do lote ao qual participa, conforme abaixo:

**11.5.5.2.2.1.1. Lote I** - Comprovação igual ou superior a 1.354 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro) unidades de cadeiras e/ou poltronas;

**11.5.5.2.2.1.2. Lote II** - Comprovação igual ou superior a 510 (quinhentas e dez) unidades de cadeiras e/ou poltronas;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 26 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgo/faceaobdocumentoflwhbeeb\\_jsp/749070PUPID9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgo/faceaobdocumentoflwhbeeb_jsp/749070PUPID9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 11.5.5.2.2.1.3. Lote III** - Comprovação igual ou superior a 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades de longarinas;
- 11.5.5.2.2.1.4. Lote IV** - Comprovação igual ou superior a 137 (cento e trinta e sete) unidades de sofá e/ou poltronas;
- 11.5.5.2.2.1.5. Lote V** - Comprovação igual ou superior a 69 (sessenta e nove) unidades de sofá e/ou poltrona
- 11.5.5.2.2.1.2.** As exigências de que tratam o subitem anterior estão em conformidade com o Art. 135 § 2º, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme subitens 11.6.3.2.6.1 a 11.6.3.2.6.7 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.
- 11.5.5.2.2.1.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.5.5.2.2.1.4.** Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.5.5.2.2.1.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.5.5.2.2.1.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.5.5.2.2.1.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.5.5.2.2.1.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 27 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=7490700P00P005035E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afz=7490700P00P005035E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**11.6.1.1.4. NBR 10443:2008** Pintura em superfícies metálicas – Laudo de determinação da aderência da pintura sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.6.1.1.5. Certificado de Regularidade do IBAMA** – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.6.1.2. LOTE III - LONGARINA:**

**11.6.1.2.1. NR-17** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Laudo de Ergonomia dos mobiliários, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.6.1.2.2. ABNT NBR 16031:2012** – Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma, em nome do fabricante do mobiliário.

**11.6.1.2.3. CERFLOR ou FSC** - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário.

**11.6.1.2.4. Certificado de Regularidade do IBAMA** – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.6.1.3. LOTE IV - SOFÁ:**

**11.6.1.3.1. NR-17** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Laudo de Ergonomia dos mobiliários, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.6.1.3.2. CERFLOR ou FSC** - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 29 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A











**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrisignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.
  - 14.1.1A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
  - 14.1.2A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à SEPLAG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 33 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faceis/pub/sgc/Facens/pub/sgc/Facens/ValidacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPIDP95035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERRE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 14.3.** Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 14.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
- 14.5.** A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 14.5.1**O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## 15. CONTRATO

- 15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 15.1.1**A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo IX** deste instrumento convocatório.
- 15.2.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo IX-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 15.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

## 15.4. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 15.4.1.** Na hipótese do futuro contrato tratar-se de uma contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2021.
- 15.4.1.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 34 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/facest/validacaoDocumentoFlowhee.jspx/7490700P00P0050505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 15.4.1.2.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.4.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.4.1.4.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 15.4.2.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 15.4.3.** Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no *website* da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.4.4.** O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

**17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:
- 17.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.2** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 17.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 35 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFiohbee.jspx?\\_af=7448070P0P0D9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFiohbee.jspx?_af=7448070P0P0D9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 17.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 17.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 17.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 17.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.
- 17.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 36 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?\\_afz=7480700P00P0050505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?_afz=7480700P00P0050505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.11.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- 17.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.
- 17.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 17.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 17.12.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 17.12.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 37 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signet/faces/pub/validacaoDocumento?\\_afw=3&\\_afw=3](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signet/faces/pub/validacaoDocumento?_afw=3&_afw=3). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo III deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 38 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

- 18.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 18.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.10.** Os órgãos/Entidades participantes que responderam a pesquisa de quantitativo nº 672/2023/SIAG/MT, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, encerrada no dia 03/10/2023 e acostada nos autos, são os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e UNEMAT.
- 18.11.** Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:
  - 18.11.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.
  - 18.11.2.** Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 39 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 18.11.3.** As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.12.** De forma excepcional, havendo o esgotamento do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, pode haver a contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona desde que:
- 18.12.1.** Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.12.2.** Haja a demonstração da superveniência da demanda.
- 18.12.3.** Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade desta contratação por ser a via mais vantajosa ao órgão ou à entidade.
- 18.12.4.** Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativo para atendimento.
- 18.13.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa, regida pela Lei nº 13.303/2016.
- 18.13.1.** A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 18.13.2.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 18.13.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 18.14.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.15.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.16.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.
- 18.17.** São partes integrantes deste Edital:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 40 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?\\_afP/74RQ7UPID95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?_afP/74RQ7UPID95035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 18.17.1. ANEXO I – Especificação e Quantitativos do Objeto;
- 18.17.2. ANEXO I.A – Especificação Técnica do Objeto;
- 18.17.3. ANEXO II - Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- 18.17.4. ANEXO III - Termo de Referência;
- 18.17.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- 18.17.6. ANEXO V - Modelo de Declaração para ME, EPP e MEI;
- 18.17.7. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 18.17.8. ANEXO IX - Minuta do Contrato I - Órgão/Entidades;
- 18.17.9. ANEXO IX-A - Minuta do Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
- 18.17.10. ANEXO X - Minuta de Contrato II - Empresas Estatais.

Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2024.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

**Em conformidade:**

**CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG  
(em substituição)

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 41 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LONGARINA DE 02 LUGARES TIPO AEROPORTO. EM AÇO INOX. UNIDADE.	UN	468	R\$ 1.422,64	R\$ 665.795,52
2	LONGARINA DE 03 LUGARES - AÇO INOX - TIPO AEROPORTO. LONGARINA 03 LUGARES TIPO AEROPORTO, COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" INVERTIDO, COM QUATRO SAPATAS EM AÇO INOX COM PÉS REGULÁVEIS; O ENCOSTO E ASSENTO DEVEM SER INTEIRIÇOS (E DEVERÃO SER PERFURADOS), CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM PINTURA EPOX NA COR PRATA, ASSENTO COM CURVATURA ERGOMÉTRICA, E ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DOBRADOS E ARREDONDADOS ANATOMICAMENTE; OS BRAÇOS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ANATÔMICO EM AÇO INOX; DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 500 KG; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA ENTRE 1720 E 1800MM, ALTURA ENTRE 700 E 900MM E PROFUNDIDADE ENTRE 600 E 700MM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DE 440 A 450 MM.	UN	1.174	R\$ 2.130,90	R\$ 2.501.676,60
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 003: R\$ 3.167.472,12 (três milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos)</b>					

Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signatures/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPID9505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CESIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 - Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 43 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A



Autenticado com senha por RICHARD LUCAS SANTANA VIEIRA - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/01/2025 às 09:49:58.  
Documento Nº: 24239577-2529 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24239577-2529>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

LOTE 004					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFÁ COM 2 (DOIS) LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA SUPOARTAR FLUXO DE PESSOAS. FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA POLIURETANO FLEXÍVEL, ASSENTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ENCOSTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIÉSTER E/OU NYLON. PÉS EM MADEIRA MACIÇA FIXADOS COM PARAFUSO NA ESTRUTURA INFERIOR. ASSENTOS FIXOS COM SISTEMA DE PERCINTAS E ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M2, COM ALTA RESISTÊNCIA, CÔR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: LARGURA 1550. PROFUNDIDADE 880. ALTURA TOTAL 800. LARGURA DO BRAÇO 200.	UN	685	R\$ 1.685,50	R\$ 1.154.567,50
2	SOFÁ COM 3 (TRÊS) LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA SUPOARTAR FLUXO DE PESSOAS. FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, ASSENTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ENCOSTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIÉSTER E/OU NYLON. PÉS EM MADEIRA MACIÇA FIXADOS COM	UN	396	R\$ 2.273,22	R\$ 900.195,12

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 - Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 44 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pag/sgc/faces/pag/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/74RQ7UPID9503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:19



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

PARAFUSO NA ESTRUTURA INFERIOR. ASSENTOS FIXOS COM SISTEMA DE PERCINTAS E ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM 1,0 MM DE ESPESURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M2, COM ALTA RESISTÊNCIA, CÔR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: LARGURA 2150. PROFUNDIDADE 880. ALTURA TOTAL 800. LARGURA DO BRAÇO 200.				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 004: R\$ 2.054.762,62 (dois milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)</b>				

LOTE 005					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOFÁ 1 LUGAR COM BRAÇOS, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO. UNIDADE.	UN	347	R\$ 1.446,35	R\$ 501.883,45
2	POLTRONA PARA RECEPÇÃO MODELO TULIPA. UNIDADE.	UN	352	R\$ 1.536,00	R\$ 540.672,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 005: R\$ 1.042.555,45 (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.718.985,17 (vinte e oito milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).**

**Nota informativa:** Nas medidas estabelecidas poderão ter variação a menor de até 5% (cinco por cento), para medidas superiores não serão estabelecidos limites percentuais, desde que aceitas pela Administração e atendidas todas as Normas Técnicas da ABNT.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 45 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO I.A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**LOTE 001 – ITEM 1:**

**CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS E ENCOSTO EM TELA. ESPALDAR MÉDIO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO:** DEVE SER EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUIR PORCAS GARRA INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E DEVEM SER REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M<sup>3</sup>, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, E TER ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. DEVE SER REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 490 MM DE LARGURA E 450 MM DE PROFUNDIDADE, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. DEVE APRESENTAR AINDA UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA.

**ENCOSTO:** DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA QUE DEVE SER FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, E A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 390 MM DE ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER EM TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA POR MEIO DE PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. O ACIONAMENTO DE REGULAGEM DO ENCOSTO DEVE SER AUTOMÁTICO, OU SEJA, REGULADO SEM A UTILIZAÇÃO DE ALAVANCAS OU QUALQUER TIPO DE MANÍPULOS. PARA ACIONAR A REGULAGEM, DEVERÁ PUXAR O ENCOSTO PARA CIMA E POSICIONAR ATÉ A ALTURA DESEJADA. PARA BAIXÁ-LO, DEVERÁ PUXAR ATÉ A ALTURA MÁXIMA QUE O MECANISMO SE DESARMA E LIBERAR O ENCOSTO ATÉ A POSIÇÃO MAIS BAIXA. POSSUIR EM TORNO DE 65 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM NOVE POSIÇÕES DEFINIDAS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM APOIO LOMBAR REGULÁVEL QUE DEVERÁ SER FABRICADO EM UMA MISTURA DE POLIPROPILENO E EVA, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. ESTE APOIO DEVERÁ SER POSICIONADO ATRÁS DA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO, PERMITINDO UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR DE 9 (NOVE) POSIÇÕES DISTINTAS.

**MECANISMO:** DEVE APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO: MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO QUE DEVE POSSUIR TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO DO MESMO. DEVE SER FABRICADO COM AÇO E CORPO PREDOMINANTEMENTE DESENVOLVIDO EM CHAPAS DE 2,65 MM DE ESPESSURA. DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E TER REVESTIMENTO ELETRÓESTÁTICO EPÓXI EM PÓ. O MESMO DEVE POSSUIR UMA BLINDAGEM DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ACABAMENTO SUPERFICIAL TEXTURIZADO PARA IMPEDIR O ACESSO DO USUÁRIO NAS PARTES MÓVEIS DO MECANISMO. POSSUIR DUAS ALAVANCAS, UMA QUE DEVE TRAVAR E DESTRAVA O

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 46 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO, E A OUTRA QUE DEVE COMANDAR O ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA. **RODÍZIOS:** PARA PISO RÍGIDO, QUE DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS ROLDANAS CIRCULARES, NA DIMENSÃO DE 55 MM DE DIÂMETRO, SEREM FABRICADOS EM SUA REGIÃO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO TIPO POLIAMIDA E EM SUA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. O CORPO DOS RODÍZIOS DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO 1005/1010 COM 6 MM DE DIÂMETRO, QUE DEVE SER LUBRIFICADO AFIM DE REDUZIR O ATRITO DURANTE O ROLAMENTO. O CORPO DEVE RECEBER AINDA UM EIXO VERTICAL, PERPENDICULAR AO PISO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1008/1010 COM 11 MM DE DIÂMETRO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FAZER A LIGAÇÃO DO RODÍZIO COM A BASE. ESSE EIXO DEVE SER MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, E RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DO ATRITO DURANTE OS DESLOCAMENTOS ROTATIVOS. **BASE:** DEVERÁ SER EM FORMA DE PENTÁGONO, COM DIÂMETRO NA ORDEM DE 710 MM, CINCO PÁS DE APOIO PARA FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS COM FURAÇÃO CENTRAL CONIFICADA PARA ACOPLAR A COLUNA A GÁS. DEVE SER FABRICADA EM NYLON INJETADO. DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ UM ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS.

**COLUNA A GÁS:** DEVE SER CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50 MM CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA BASE. A CÂMARA DEVE RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO, E NO CARTUCHO A GÁS TER UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO. SEU CURSO MÍNIMO DEVE TER 110 MM.

**APOIO DE BRAÇOS:** DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE REGULAGEM, SENDO DE ALTURA E GIRO SOBRE O PRÓPRIO EIXO. A REGULAGEM DE ALTURA DEVE SE DAR PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA LATERAL EXTERNA DO APOIO DE BRAÇO, O GIRO DEVE SE DAR DE MANEIRA SIMPLES, BASTANDO QUE O USUÁRIO EXERÇA FORÇA SOBRE O MESMO E O POSICIONE NA POSIÇÃO DESEJADA. POSSUIR 60 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS NO MÍNIMO EM SETE POSIÇÕES DEFINIDAS, 22 MM PARA REGULAGEM HORIZONTAL E A REGULAGEM DE GIRO DEVE PERMITIR 24° DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO. A ALMA DESTES DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM 6,0 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. OS COMPONENTES E MECANISMOS ESTRUTURAIIS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COM AS PEÇAS DE ACABAMENTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 47 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/jsp/7480700P0095035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



**LOTE 001 – ITEM 2:**

**CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS E ENCOSTO EM TELA. ESPALDAR ALTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO:** DEVE SER EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUIR PORCAS GARRA INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E DEVEM SER REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M<sup>3</sup>, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, E TER ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. DEVE SER REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE 500 MM DE LARGURA E 450 MM DE PROFUNDIDADE, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. DEVE APRESENTAR AINDA UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA.

**ENCOSTO:** DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 580 MM DE ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA. ESSA POR SUA VEZ DEVE SER FIXADA NA ESTRUTURA POR MEIO DE CLIQUES DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E QUALIDADE AO COMPONENTE. A LÂMINA COM CATRACA DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 1008/1020 COM 6,0 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. COM VINCO CENTRAL PARA UMA MAIOR RESISTÊNCIA. A CATRACA DEVE SER FABRICADA EM PEÇAS INJETADAS EM POLIAMIDA, REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. O ACIONAMENTO DE REGULAGEM DO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 48 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPID9505F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ENCOSTO DEVE SER AUTOMÁTICO, OU SEJA, REGULADO SEM A UTILIZAÇÃO DE ALAVANCAS OU QUALQUER TIPO DE MANÍPULOS. PARA ACIONAR A REGULAGEM, DEVE-SE PUXAR O ENCOSTO PARA CIMA E POSICIONAR NA ALTURA DESEJADA. PARA BAIXÁ-LO, DEVE-SE PUXAR ATÉ A ALTURA MÁXIMA QUE O MECANISMO DEVE SE DESARMAR E LIBERAR O ENCOSTO ATÉ A POSIÇÃO MAIS BAIXA. POSSUIR 65 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM NOVE POSIÇÕES DEFINIDAS. DEVE APRESENTAR APOIO LOMBAR QUE É UM CONJUNTO FABRICADO EM UMA MISTURA DE POLIPROPILENO E EVA, E SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO. ESTE APOIO DEVE SER POSICIONADO ATRÁS DA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO, E PERMITIR UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR DE 9 (NOVE) POSIÇÕES DISTINTAS.

**MECANISMO:** DEVE POSSUIR UMA ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALÉM DE TRAVAMENTO E LIBERAÇÃO DO RECLINAMENTO SIMULTÂNEO 1:1 DE ASSENTO E ENCOSTO, SENDO QUE O MECANISMO PERMITA QUE O USUÁRIO TRAVE E DESTRAVE A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO EM QUALQUER POSIÇÃO DE RECLINEO. A TENSÃO DESTE RECLINAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL POR MEIO DE UMA MANOPLA, LOCALIZADA NA PARTE DA FRENTE DO MECANISMO, QUE QUANDO GIRADA AUMENTA OU DIMINUI A PRESSÃO SOBRE A MOLA QUE REGULA O MOVIMENTO. DEVE SER FABRICADO COM CHAPAS DE AÇO ABNT 1010/20 NA ESPESSURA DE 2,5 MM, SENDO FIXADO AO ASSENTO POR QUATRO PARAFUSOS SEXTAVADOS COM AS MEDIDAS DE ¼" X 1.¼". DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CARACTERIZADA PELO PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA POR FOSFATIZAÇÃO À BASE DE ZINCO E SER REVESTIDA POR PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ.

**RODÍZIOS:** PARA PISO RÍGIDO, QUE DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS ROLDANAS CIRCULARES, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 55 MM DE DIÂMETRO, SEREM FABRICADOS EM SUA REGIÃO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO TIPO POLIAMIDA E EM SUA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. O CORPO DOS RODÍZIOS DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO 1005/1010 COM 6 MM DE DIÂMETRO, QUE DEVE SER LUBRIFICADO AFIM DE REDUZIR O ATRITO DURANTE O ROLAMENTO. O CORPO DEVE RECEBER AINDA UM EIXO VERTICAL, PERPENDICULAR AO PISO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1008/1010 COM 11 MM DE DIÂMETRO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FAZER A LIGAÇÃO DO RODÍZIO COM A BASE. ESSE EIXO DEVE SER MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, E RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DO ATRITO DURANTE OS DESLOCAMENTOS ROTATIVOS.

**BASE:** DEVERÁ SER EM FORMA DE PENTÁGONO, COM DIÂMETRO NA ORDEM DE 710 MM, CINCO PÁS DE APOIO PARA FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS COM FURAÇÃO CENTRAL CONIFICADA PARA ACOPLAR A COLUNA A GÁS. DEVE SER FABRICADA EM NYLON INJETADO. DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ UM ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS.

**COLUNA A GÁS:** DEVE SER CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50 MM CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA BASE. A

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 49 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgf/faceaobdocmentoFlowhee.jsp?\\_af=749070PDPID95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgf/faceaobdocmentoFlowhee.jsp?_af=749070PDPID95035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATYENE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

CÂMARA DEVE RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO, E NO CARTUCHO A GÁS TER UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO. SEU CURSO MÍNIMO DEVE TER 110 MM.

**APOIO DE BRAÇOS:** DEVE PROPORCIONAR TRÊS TIPOS DE REGULAGEM, SENDO DE ALTURA, AVANÇO HORIZONTAL E GIRO SOBRE O PRÓPRIO EIXO. A REGULAGEM DE ALTURA DEVE SE DAR PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA LATERAL EXTERNA DO APOIO DE BRAÇO, JÁ O AVANÇO HORIZONTAL E O GIRO DEVEM SE DAR DE MANEIRA SIMPLES, BASTANDO QUE O USUÁRIO EXERÇA FORÇA SOBRE O MESMO E O POSICIONE NA POSIÇÃO DESEJADA. POSSUIR 60 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM SETE POSIÇÕES DEFINIDAS, A REGULAGEM DE GIRO DEVE PERMITIR 24° DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO. A ALMA DESTA DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM 6,0 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. OS COMPONENTES E MECANISMOS ESTRUTURAIS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COM AS PEÇAS DE ACABAMENTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO.



**LOTE 001 – ITEM 3:**

**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇOS, APOIO DE CABEÇA E ENCOSTO EM TELA. ESPALDAR ALTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO:** DEVE SER EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUIR PORCAS GARRA INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E DEVEM SER REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 50 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee.jspx?\\_af=7490700P0P095035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee.jspx?_af=7490700P0P095035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M<sup>3</sup>, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, E TER ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. DEVE SER REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 500 MM DE LARGURA E 450 MM DE PROFUNDIDADE, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. DEVE APRESENTAR AINDA UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA.

**ENCOSTO:** DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 580 MM DE ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA. ESSA POR SUA VEZ DEVE SER FIXADA NA ESTRUTURA POR MEIO DE CLIQUES DE ENCAIXE, DISPENSANDO O USO DE PARAFUSOS, TRAZENDO MAIOR CONFORTO E QUALIDADE AO COMPONENTE. A LÂMINA COM CATRACA DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM 6,0 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO, COM VINCO CENTRAL PARA UMA MAIOR RESISTÊNCIA. A CATRACA DEVE SER FABRICADA EM PEÇAS INJETADAS EM POLIAMIDA, REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO. O ACIONAMENTO DE REGULAGEM DO ENCOSTO DEVE SER AUTOMÁTICO, OU SEJA, REGULADO SEM A UTILIZAÇÃO DE ALAVANCAS OU QUALQUER TIPO DE MANÍPULOS. PARA ACIONAR A REGULAGEM, DEVE-SE PUXAR O ENCOSTO PARA CIMA E POSICIONAR NA ALTURA DESEJADA. PARA BAIXÁ-LO, DEVE-SE PUXAR ATÉ A ALTURA MÁXIMA QUE O MECANISMO DEVE SE DESARMAR E LIBERAR O ENCOSTO ATÉ A POSIÇÃO MAIS BAIXA. POSSUIR 65 MM DE CURSO PARA A REGULAGEM DE ALTURA, DISPOSTOS EM NOVE POSIÇÕES DEFINIDAS. DEVE APRESENTAR APOIO LOMBAR QUE É UM CONJUNTO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO. ESTE APOIO DEVE SER POSICIONADO ATRÁS DA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO, E PERMITIR UM AJUSTE NA ALTURA DO APOIO LOMBAR COM NOVE POSIÇÕES DISTINTAS, NO MÍNIMO.

**MECANISMO:** DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE RECURSOS:

**MOVIMENTO SINCRONIZADO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO/ASSENTO** COM CINCO POSIÇÕES DE TRAVAMENTO, E RELAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE 2:1.

**SISTEMA ANTI-IMPACTO** EM TODAS AS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO DO ENCOSTO, O QUAL NÃO DEVE LIBERAR O MOVIMENTO APENAS COM O ACIONAMENTO DA ALAVANCA, PARA EVITAR IMPACTO REPENTINO DO ENCOSTO NO USUÁRIO. PARA QUE O SISTEMA SEJA LIBERADO, DEVE-SE SUBMETER O ENCOSTO A UMA LEVE PRESSÃO PARA TRÁS ALIADO AO ACIONAMENTO DA ALAVANCA.

**OPÇÃO DE LIVRE FLUTUAÇÃO:** ENCOSTO DEVE ENCONTRAR-SE LIVRE PARA MOVIMENTAÇÃO, MANTENDO O MESMO SEMPRE EM CONTATO E SOB PRESSÃO COM AS COSTAS DO USUÁRIO. ESSA PRESSÃO DEVE SER AJUSTADA ATRAVÉS DE UM KNOB NA PARTE FRONTAL DO MECANISMO.

**SLIDER:** QUE PERMITA REGULAR HORIZONTALMENTE O AVANÇO E RECUO DO ASSENTO EM 50 MM, DISPOSTOS EM CINCO POSIÇÕES DISTINTAS. O MESMO DEVE SER FABRICADO EM AÇO 1010/1020 COM CORPO PREDOMINANTEMENTE DESENVOLVIDO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 51 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee.jsp?74RQ7UPID95035E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

EM CHAPAS DE 3 MM DE ESPESSURA. DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E TER REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ. DEVE POSSUIR TRÊS ALAVANCAS SENDO QUE DUAS DELAS DEVEM FUNCIONAR POR MEIO DE GIRO, UMA LOCALIZADA NO LADO DIREITO, QUE DEVERÁ COMANDAR O ACIONAMENTO DA COLUNA A GÁS, PARA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA, E A OUTRA LOCALIZADA NO LADO ESQUERDO, QUE DEVERÁ TRAVAR E DESTRAVAR O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO. A TERCEIRA ALAVANCA DEVE LOCALIZAR-SE AO LADO DIREITO, MAIS À FRENTE, QUE DEVE LIBERAR E TRAVAR O MECANISMO DE REGULAGEM DO ASSENTO.

**RODÍZIOS:** PARA PISO RÍGIDO, QUE DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS ROLDANAS CIRCULARES, NA DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 55 MM DE DIÂMETRO, SEREM FABRICADOS EM SUA REGIÃO CENTRAL EM TERMOPLÁSTICO TIPO POLIAMIDA E EM SUA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. O CORPO DOS RODÍZIOS DEVE SER CONFECCIONADO DE FORMA SEMICIRCULAR, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO POLIAMIDA (PA). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO 1005/1010 COM 6 MM DE DIÂMETRO, QUE DEVE SER LUBRIFICADO AFIM DE REDUZIR O ATRITO DURANTE O ROLAMENTO. O CORPO DEVE RECEBER AINDA UM EIXO VERTICAL, PERPENDICULAR AO PISO, FABRICADO EM AÇO CARBONO 1008/1010 COM 11 MM DE DIÂMETRO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR FAZER A LIGAÇÃO DO RODÍZIO COM A BASE. ESSE EIXO DEVE SER MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, E RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUÇÃO DO ATRITO DURANTE OS DESLOCAMENTOS ROTATIVOS.

**BASE DEVERÁ SER EM FORMA DE PENTÁGONO,** COM DIÂMETRO NA ORDEM DE 710 MM, CINCO PÁS DE APOIO PARA FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS COM FURAÇÃO CENTRAL CONIFICADA PARA ACOPLAR A COLUNA A GÁS. DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL DE LIGA DE ALUMÍNIO E SER SUBMETIDA A UM PROCESSO DE PRÉ-AFINAMENTO SUPERFICIAL PELO PROCESSO DE LIXAMENTO. DEVE POSSUIR NA EXTREMIDADE DE CADA PÁ UM ALOJAMENTO PARA O ENCAIXE DOS RODÍZIOS.

**COLUNA A GÁS:** DEVE SER CONSTITUÍDA DE UM CORPO CILÍNDRICO DENOMINADO CÂMARA, FABRICADO COM TUBO DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE PRECISÃO DE AÇO CARBONO 1008/1020 NA MEDIDA EXTERNA DE 50 MM CONFORMADO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES PELO PROCESSO DE CONIFICAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA BASE. A CÂMARA DEVE RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO ATRAVÉS DE UM REVESTIMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PRETO, E NO CARTUCHO A GÁS TER UMA CAMADA DE ELETRODEPOSIÇÃO DE CROMO. SEU CURSO MÍNIMO DEVE TER 110 MM.

**APOIO DE BRAÇOS:** DEVE PROPORCIONAR TRÊS TIPOS DE REGULAGEM, SENDO DE ALTURA, AVANÇO HORIZONTAL E GIRO SOBRE O PRÓPRIO EIXO. A REGULAGEM DE ALTURA DEVE SE DAR PELO PRESSIONAMENTO DE UM BOTÃO NA LATERAL EXTERNA DO APOIO DE BRAÇO, JÁ O AVANÇO HORIZONTAL E O GIRO DEVEM SE DAR DE MANEIRA SIMPLES, BASTANDO QUE O USUÁRIO EXERÇA FORÇA SOBRE O MESMO E O POSICIONE NA POSIÇÃO DESEJADA. DISPOSTOS NO MÍNIMO COM SETE POSIÇÕES DEFINIDAS, A REGULAGEM DE GIRO DEVE PERMITIR 24° DE ROTAÇÃO PARA CADA SENTIDO. A ALMA DESTES DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM 6,0 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO. OS COMPONENTES E MECANISMOS ESTRUTURAIIS DEVEM

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 52 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ajac/faces/pub/sgc/Facess?\\_afce=VaiIdacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_afce=VaiIdacaoDocumentoFlowhee.jspx](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ajac/faces/pub/sgc/Facess?_afce=VaiIdacaoDocumentoFlowhee.jspx?_afce=VaiIdacaoDocumentoFlowhee.jspx), assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

SER FABRICADOS EM POLIAMIDA ADITIVADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COM AS PEÇAS DE ACABAMENTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO.

**APOIO DE CABEÇA:** CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA/ALMA, E UMA ESTRUTURA DO CORPO DO APOIO DE CABEÇA, AMBAS FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR UMA TELA 100% POLIÉSTER FIXADO À MOLDURA. POSSUIR REGULAGEM DE ANGULAÇÃO, QUE PERMITA O AJUSTE EM TRÊS POSIÇÕES DISTINTAS, ABRANGENDO UMA FAIXA DE 45°, E DE ALTURA ABRANGENDO UMA FAIXA DE 50 MM. DEVE SER FIXADO AO ENCOSTO POR MEIO DE 3 PARAFUSOS PELA REGIÃO DE BAIXO DO APOIO DE CABEÇA DE FORMA A GARANTIR QUE NÃO FIQUE TÃO VISÍVEL.



**LOTE 001 – ITEM 4:**

**POLTRONA GIRATÓRIA, COM ENCOSTO EM TELA ELÁSTICA, COM BRAÇOS E APOIO DE CABEÇA. ESPALDAR ALTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO:** ASSENTO INTERNO EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM 12MM DE ESPESSURA NERVURADA PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 55 KG/M<sup>3</sup>. PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO DO ASSENTO INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA COM FIBRA DE VIDRO, TEXTURIZADO COM 3MM DE ESPESSURA, CAPA COM NERVURAMENTO INTERNO REFORÇADO E ALOJAMENTO PARA OS TRILHOS DESLIZANTES INJETADOS EM POLIACETAL, COM DENTES QUE PERMITEM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. REGULAGEM

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 53 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO ACIONADO POR BOTÃO AO LADO DIREITO, SOB O ASSENTO, COM DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 50MM E BLOQUEIO EM CINCO POSIÇÕES, ATRAVÉS DE BOTÃO. BORDAS ARREDONDADAS. MEDIDAS: LARGURA: 490MM, PROFUNDIDADE: 455MM. REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO OU TECIDO POLIÉSTER.

**ENCOSTO:** ESTRUTURA DO ENCOSTO EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM CURVATURA NA REGIÃO LOMBAR BEM ACENTUADA PARA FAVORECER A ERGONOMIA. REVESTIMENTO EM TELA ELÁSTICA MESCH DE PRIMEIRA QUALIDADE FABRICADO COM FIO MONOFILAMENTO DE POLIELASTOMERO MAIS FIO DE POLIÉSTER. NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE TELA RÍGIDA DE POLIÉSTER OU NYLON. MEDIDAS: LARGURA: 460 MM X ALTURA 590 MM.

**SUPORTE DO ENCOSTO EM NYLON:** FABRICADO EM NYLON INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, COM ALOJAMENTO CÔNICO DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO. CAVIDADE REBAIXADA PARA ENCAIXE DO MECANISMO PARA A REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO LOMBAR. MEDIDAS: 520MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 135MM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR.

**APOIO LOMBAR:** INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, REGULÁVEL NA ALTURA COM DESLOCAMENTO DE 50MM E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE COM DESLOCAMENTO DE 20MM COM FLEXIBILIDADE E REGULAGEM DA PRESSÃO. O ACIONAMENTO É REALIZADO ATRAVÉS DE CATRACA AUTOMÁTICA PERMITINDO O ACIONAMENTO MESMO COM O USUÁRIO SENTANDO NA CADEIRA.

A REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO APOIO LOMBAR POSSUI UM DISCO GIRATÓRIO COM CANALETAS EM FORMATO DE CARACOL EXPANSIVO PROPORCIONANDO UM AUMENTO NA DISTANCIA HORIZONTAL ENTRE DUAS RÉGUAS TELESCÓPICA FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO APOIO LOMBAR REGULANDO A PROFUNDIDADE E A PRESSÃO. O DESLOCAMENTO DAS RÉGUAS TELESCÓPICAS AFASTA OU APROXIMA (ENCOSTO DA CADEIRA), O APOIO LOMBAR EM RELAÇÃO AO TELA ELÁSTICA, PROPORCIONANDO UM DESLOCAMENTO DE 40MM NA PROFUNDIDADE DO MESMO, REGULANDO DESSA FORMA A PROFUNDIDADE DO APOIO LOMBAR E A PRESSÃO EXERCIDA SOBRE A TELA. MEDIDAS DO APOIO LOMBAR: LARGURA 350MM, ALTURA 100MM NAS BORDAS E 125MM NO CENTRO.

**APOIO DE CABEÇA:** COM REGULAGEM DE ALTURA EM 14 POSIÇÕES DE DESLOCAMENTO COM DE 140MM DE CURSO, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CATRACA AUTOMÁTICA. REGULAGEM DE ARTICULAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E CONFORTO, APOIANDO A CABEÇA DO USUÁRIO NA REGIÃO CERVICAL.

A RÉGUA DO SUPORTE DO APOIO DE CABEÇA POSSUI DUPLA ARTICULAÇÃO REGULANDO ALTURA E A PROFUNDIDADE DO APOIO DE CABEÇA. O APOIO DE CABEÇA TEM 140MM DE CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA, SENDO 70MM REGULANDO PARA CIMA E 70MM REGULANDO PARA BAIXO, POSSUINDO AINDA A REGULAGEM DE PROFUNDIDADE HORIZONTAL COM 20MM DE CURSO. REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO APOIO DE CABEÇA COM 2CM DE DESLOCAMENTO NO SENTIDO HORIZONTAL, REALIZADO POR UM SISTEMA ARTICULADO COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE MANÍPULO DE ROTAÇÃO COM MOVIMENTO DE 90° LOCALIZADO NA RÉGUA DE SUPORTE DO APOIO DE CABEÇA. ESTA POSIÇÃO ERGONÔMICA ALIVIA AS TENSÕES NA REGIÃO CERVICAL EVITANDO CONTRATURAS NOS TENDÕES DO PESCOÇO. REVESTIMENTO EM TELA ELÁSTICA MESCH DE PRIMEIRA QUALIDADE FABRICADO COM FIO MONOFILAMENTO DE POLIELASTOMERO MAIS FIO DE POLIÉSTER. SUPORTE DO APOIO DE CABEÇA INJETADO EM RESINA DE ENGENHARIA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS DO APOIO DE CABEÇA: 270MM LARGURA E 150MM DE ALTURA.

**MECANISMO:** CORPO INJETADO SOB PRESSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PLACA SUPERIOR EM AÇO ESTAMPADO (VINCADO) COM 3MM DE ESPESSURA. MECANISMO

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 54 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

SINCRONIZADO NA RELAÇÃO DE 2.1. REGULAGEM COM 5 POSIÇÕES DE BLOQUEIO, MANTENDO APOIO LOMBAR COM CONTATO PERMANENTE. POSSUI ALAVANCA MULTI FUNÇÃO SOB O ASSENTO AO LADO DIREITO PARA A REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CADEIRA. MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO NA PROPORÇÃO DE 2:1 RESPECTIVAMENTE. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO SOB O ASSENTO POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. SISTEMA DE ACOPLAMENTO DA COLUNA CENTRAL COM ENCAIXE ATRAVÉS DE CONE MORSE.

**COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA:** COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO COM ACIONAMENTO A GÁS CLASSE 4 COM MÍNIMO 100 MM DE CURSO, FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMAS DIN 4550 CLASSE 4, COM BUCHA GUIA INJETADA EM POLIACETAL. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO DA COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE.

**BRAÇOS 4D:** ESTRUTURA INJETADA EM NYLON COM ACABAMENTO TEXTURIZADO, EXTERNAMENTE REVESTIDO COM CAPA PLÁSTICA TEXTURIZADA INJETADA COM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, TAMBÉM SERVINDO COMO ALOJAMENTO DO GATILHO DE ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS ATRAVÉS DE SUPORTE DE NYLON PARAFUSADO AO ASSENTO, E REGULAGEM DE ABERTURA ATRAVÉS DE MANOPLA DE ROSQUEAR OU ALAVANCA EXCÊNTRICA, GARANTINDO RIGIDEZ ESTRUTURAL. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS ACIONAMENTO DE BOTÃO COM ACABAMENTO CROMADO, LOCALIZADO NA LATERAL EXTERNA ABAIXO DO APOIO DO BRAÇO, CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 100MM E 10 ESTÁGIOS DE POSICIONAMENTO. POSSUI AJUSTE DE ÂNGULO HORIZONTAL (GIRO LATERAL), AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO APOIO DE BRAÇO ATRAVÉS DE CATRACA. REGULAGEM MINIMA DE ABERTURA DE 30 MM ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCA EXCÊNTRICA SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. PARTE SUPERIOR DO APOIO DOS BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO TPU, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE AO ATRITO. NA PARTE INTERNA DOS APOIOS DOS BRAÇOS ALMA INJETADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA DO CONJUNTO, INTERNAMENTE RECHEIO INJETADO EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL PARA PROPORCIONAR MACIEZ E CONFORTO AO USUÁRIO. DIMENSÕES DO APOIO: 250MM DE COMPRIMENTO E LARGURA 90MM.

**BASE DE ALUMÍNIO:** COM 5 PATAS E RAIOS DE 350MM, FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO POLIDO QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO DA COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE.

**RODÍZIOS:** DUPLOS, COM RODAS DE 65 MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO ESTAMPADO A FRIO (CONFORMADO) COM DIÂMETRO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. O RODÍZIO POSSUI BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 55 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngf/facez/pub/sgf/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFIowhee.jsp?74RQTUPID95035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



**LOTE 001 – ITEM 05:**

**CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESTRUTURA EM “S” COM BRAÇOS E ENCOSTO EM TELA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO:** DEVE SER EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM 12 MM DE ESPESSURA. POSSUIR PORCAS GARRA INSERIDAS NOS PONTOS DE MONTAGEM DA MADEIRA, FABRICADAS EM AÇO CARBONO E DEVEM SER REVESTIDAS PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO À ZINCO. NA ESTRUTURA DO ASSENTO DEVE SER FIXADA UMA ALMOFADA DE ESPUMA ERGONÔMICA E FLEXÍVEL À BASE DE POLIURETANO (PU), FABRICADA ATRAVÉS DE SISTEMAS QUÍMICOS À BASE DE POLIOL/ISOCIANATO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO SOB PRESSÃO. ESTA ALMOFADA DEVE POSSUIR DENSIDADE CONTROLADA DE 55 KG/M<sup>3</sup>, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, E TER ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. DEVE SER REVESTIDO EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO ECOLÓGICO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER DE APROXIMADAMENTE 500 MM DE LARGURA E 450 MM DE PROFUNDIDADE, APRESENTANDO EM SUAS EXTREMIDADES CANTOS ARREDONDADOS. DEVE APRESENTAR AINDA UMA BLINDAGEM PLÁSTICA FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA.

**ENCOSTO:** DEVE SER CONSTITUÍDO POR UMA MOLDURA QUE DEVE SER FABRICADA EM ABS, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICOS, ENQUANTO A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVE SER FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 460 MM DE LARGURA POR 390 MM DE ALTURA. A SUPERFÍCIE DE CONTATO COM O USUÁRIO DEVE SER FORMADA POR TELA 100% POLIÉSTER FIXADA À MOLDURA. A LÂMINA QUE LIGA O ENCOSTO AO ASSENTO DEVE SER FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, COM 6,0 MM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO.

**BASE:** DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 56 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signet/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7R0P0D9505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

LAMINADO A FRIO COM DIÂMETRO DE 25,4 MM, COM ESPESSURA DE 2,25 MM NA BASE E 1,9 MM NO SUPORTE DO ASSENTO. AMBOS DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS E SEREM UNIDOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA DEVE CONTER QUATRO DESLIZADORES FIXOS, DESENVOLVIDOS PARA MANTER A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. OS DESLIZADORES DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA DENOMINADO POLIPROPILENO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. TODA A ESTRUTURA DEVE RECEBER UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA, E TER REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPÓXI EM PÓ NA COR PRETA.

**APOIO DE BRAÇOS:** DEVE SER FIXADO A ESTRUTURA E SER FABRICADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 250 MM DE COMPRIMENTO, 40 MM DE LARGURA E 4,5 MM DE ESPESSURA. PARA A MONTAGEM DE CADA APOIO BRAÇOS À ESTRUTURA DEVEM SER UTILIZADOS DOIS PARAFUSOS FLANGEADOS PARA PLÁSTICO.



**LOTE 002 – ITEM 1:**

**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL. COM BRAÇOS. ESPALDAR MÉDIO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO** – INTERNAMENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO COM 12MM DE ESPESSURA ANATÔMICO, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO MOLDADA ANATOMICAMENTE, INDEFORMÁVEL, COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 55KG/M3, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES NA ORDEM DE +/- 10%, COLADA SOBRE A MADEIRA. CAPA DE PROTEÇÃO DO ASSENTO INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA COM FIBRA DE VIDRO, TEXTURIZADO COM 3MM DE ESPESSURA, CAPA COM NERVURAMENTO INTERNO REFORÇADO E ALOJAMENTO PARA OS TRILHOS INJETADOS EM POLIACETAL, COM DENTES QUE PERMITEM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO ACIONADO POR BOTÃO AO LADO DIREITO, SOB O ASSENTO, COM DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 50 MM E BLOQUEIO EM CINCO POSIÇÕES, ATRAVÉS DE

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 57 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**BOTÃO. BORDAS ARREDONDADAS. ASSENTO COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA BAIXO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA.**

**ENCOSTO** - INTERNAMENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada e multilaminada, em formato anatômico com 12mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado moldada anatomicamente, indeformável, com 60mm de espessura, densidade de 55kg/m3, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, contra encosto protegido por capa de polipropileno injetado e texturizado com bordas arredondadas.

**MECANISMO**: CORPO INJETADO SOB PRESSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PLACA SUPERIOR EM AÇO ESTAMPADO COM 3MM DE ESPESSURA. MECANISMO SINCRONIZADO NA RELAÇÃO DE 2.1. REGULAGEM COM 5 POSIÇÕES DE BLOQUEIO, MANTENDO APOIO LOMBAR COM CONTATO PERMANENTE. POSSUI ALAVANCA MULTI FUNÇÃO SOB O ASSENTO AO LADO DIREITO PARA A REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CADEIRA. MOVIMENTO SINCRONIZADO ENTRE O ENCOSTO E O ASSENTO NA PROPORÇÃO DE 2:1 RESPECTIVAMENTE. AJUSTE DE TENSÃO ATRAVÉS DE MANÍPULO SOB O ASSENTO POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. SISTEMA DE ACOPLAMENTO DA COLUNA CENTRAL COM ENCAIXE ATRAVÉS DE CONE MORSE.

**RODÍZIOS** - DUPLOS COM RODAS DE 65 MM DE DIÂMETRO, EIXO VERTICAL EM AÇO ESTAMPADO A FRIO (CONFORMADO) COM DIÂMETRO DE 11 MM, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. CADA RODA POSSUI ROLAMENTO DE ROLETES (DUPLO ROLAMENTO), SUBSTITUINDO O TRADICIONAL EIXO HORIZONTAL. O RODÍZIO POSSUI BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, QUE PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PISO.

**BASE** - COM 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO. COM RAIOS DE 350MM. ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE POLIMENTO AUTO BRILHO. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. O SISTEMA DE ACOPLAMENTO DA COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE.

COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO - CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR SAE1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, REVESTIDA COM CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO DE DOIS ELEMENTOS, COM SISTEMAS DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR. MONTADA COM PISTÃO A GÁS COM AJUSTE PARA REGULAGEM DA ALTURA EM QUALQUER POSIÇÃO, EM CURSO DE 126MM NORMA DIN 4550 CLASSE 4, POR MEIO DE ALAVANCA FIXADA A DIREITA ABAIXO DO ASSENTO.

**BRAÇOS 4D**: ESTRUTURA EM NYLON INJETADO E TEXTURIZADO. FIXAÇÃO DOS BRAÇOS ATRAVÉS DE SUPORTE DE NYLON INJETADO COM FIBRA DE VIDRO, PARAFUSADO AO ASSENTO E REGULAGEM DE ABERTURA ATRAVÉS DE ALAVANCA EXCÊNTRICA. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS ACIONAMENTO DE BOTÃO LOCALIZADO NA LATERAL EXTERNA ABAIXO DO APOIO DO BRAÇO, CURSO DE REGULAGEM DE ALTURA 105MM E 10 ESTÁGIOS DE POSICIONAMENTO. POSSUI AJUSTE

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 58 de 165

HASH: Oadc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

DE ÂNGULO HORIZONTAL (GIRO LATERAL), AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO APOIO DE BRAÇO ATRAVÉS DE CATRACA. REGULAGEM DE ABERTURA DE 50 MM ACIONADO ATRAVÉS DE ALAVANCA EXCÊNTRICA OU MANOPLA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. APOIO DO BRAÇO EM POLIURETANO FLEXÍVEL INTERNAMENTE, PROPORCIONADO MAIOR CONFORTO E EXTERNAMENTE EM TPU MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE AO ATRITO.

**SUPORTE DO ENCOSTO** - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 MEDINDO 89MM POR ¼ DE ESPESSURA COM VINCO ESTAMPADO, COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 11 (ONZE) POSIÇÕES E UMA EXTRA, PARA O DESARME, SISTEMA TIPO CATRACA AUTOMÁTICA, SISTEMA QUE DISPENSA O USO DE BOTÃO, TOTALIZANDO 70 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. SUPORTE PROTEGIDO COM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO E TEXTURIZADO.

**REVESTIMENTO:** EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO.

**OBS:** TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZAÇÃO, PINTURA TINTA EPÓXI-PÓ COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICROS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, SECAGEM EM ESTUFA DE 250°.

**MEDIDAS:** ENCOSTO 480MM LARGURA X 480MM ALTURA. ASSENTO 490MM LARGURA X 455MM PROFUNDIDADE. ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 420MM.



**LOTE 002 – ITEM 2:**

**CADEIRA FIXA, ESPALDAR MÉDIO, 4 PÉS COM APOIA BRAÇOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO** – INTERNAMENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada e multilaminada, em formato anatômico com 12mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado moldada anatomicamente, indeformável, com 50mm de espessura e densidade de 55kg/m3, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, colada sobre a madeira, contra assento protegido por capa de polipropileno injetado e texturizado com

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 59 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?7480700P0095035F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

BORDAS ARREDONDADAS. ASSENTO COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA PARA BAIXO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA.

**ENCOSTO** - INTERNAMENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA COMPENSADA, Prensada e multilaminada, em formato anatômico com 12mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado moldada anatomicamente, indeformável, com 50mm de espessura, densidade de no 55kg/m3, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, contra encosto protegido por capa de polipropileno injetado e texturizado com bordas arredondadas. Suporte do encosto confeccionado em chapa de aço.

**BASE** – CONFECCIONADA COM ESTRUTURA FIXA EM TUBO AÇO 1010/1020 DE 1' DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,5 DE ESPESSURA, COM 04 (QUATRO) PÉS. DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TUBO DE 1' COM PAREDE DE 1,5 DE ESPESSURA SOLDADA A ESTRUTURA TUBULAR PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO. ESTRUTURA EQUIPADA COM SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM NYLON.

**BRAÇOS** – FORMADO POR ALMA DE AÇO ESTRUTURAL EM FORMATO ARREDONDADO, REVESTIDO EM POLIURETANO INTEGRAL.

**REVESTIMENTO:** EM TECIDO POLIÉSTER OU COURO SINTÉTICO/ECOLÓGICO. (COR A DEFINIR PELO CLIENTE)

**OBS:** TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSTATIZAÇÃO, PINTURA TINTA EPÓXI-PÓ COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MICROS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, SECAGEM EM ESTUFA DE 250°.

**MEDIDAS:** ENCOSTO 480MM LARGURA X 480MM ALTURA. ASSENTO 490MM LARGURA X 460MM PROFUNDIDADE. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 450MM.



**LOTE 003 – ITEM 1:**

**LONGARINA DE 02 LUGARES TIPO AEROPORTO. EM AÇO INOX. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 60 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pag/sgc/validacaoDocumentoFlowhee.jspx/7480700P0095053F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETESBI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

LONGARINA 02 LUGARES TIPO AEROPORTO, COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" INVERTIDO, COM QUATRO SAPATAS EM AÇO INOX COM OS PÉS REGULÁVEIS; O ENCOSTO E ASSENTO DEVEM SER INTEIRIÇOS (E DEVERÃO SER PERFURADOS), CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, ASSENTO COM CURVATURA ERGOMÉTRICA, E ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DOBRADOS E ARREDONDADOS ANATOMICAMENTE; ESTOFADO NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM MDF DE 12 MM, CONFECCIONADO EM ESPUMA LAMINADA COM ESPESSURA DE 20 MM, DENSIDADE D-26 . REVESTIDO EM COURISSIMO. FIXADO NA CONCHA METÁLICA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO CHIPBOARD. BRAÇOS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ANATÔMICO EM AÇO INOX; DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 150 KG POR ASSENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: ENTRE 1210 E 1290MM, ALTURA: ENTRE 700 E 900MM X PROFUNDIDADE ENTRE 600 E 700MM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 440-450MM.



**LOTE 003 – ITEM 2:**

**LONGARINA DE 03 LUGARES – AÇO INOX. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

LONGARINA 03 LUGARES TIPO AEROPORTO, COM ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" INVERTIDO, COM QUATRO SAPATAS EM AÇO INOX COM OS PÉS REGULÁVEIS; O ENCOSTO E ASSENTO DEVEM SER INTEIRIÇOS (E DEVERÃO SER PERFURADOS), CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO PINTADO COM PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, ASSENTO COM CURVATURA ERGOMÉTRICA, E ACABAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DOBRADOS E ARREDONDADOS ANATOMICAMENTE; ESTOFADO NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM MDF DE 12 MM, CONFECCIONADO EM ESPUMA LAMINADA COM ESPESSURA DE 20 MM, DENSIDADE D-26 . REVESTIDO EM COURISSIMO. FIXADO NA CONCHA METÁLICA ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO CHIPBOARD. BRAÇOS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ANATÔMICO EM AÇO INOX; DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 150 POR ASSENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: ENTRE 1720 E 1800MM. ALTURA: ENTRE 700 E 900MM X PROFUNDIDADE ENTRE 600 E 700MM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 440-450MM.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 61 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> facens/pub/sgc/Elowhee/Jup/74RQ7UPIDP95035F. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATYENE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



**LOTE 004 – ITEM 1:**

**SOFÁ COM 2 (DOIS) LUGARES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** CAPACIDADE PARA SUPORTAR FLUXO DE PESSOAS. FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, ASSENTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ENCOSTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIÉSTER E/OU NYLON. PÉS EM MADEIRA MACIÇA FIXADOS COM PARAFUSO NA ESTRUTURA INFERIOR. ASSENTOS FIXOS COM SISTEMA DE PERCINTAS E ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M2, COM ALTA RESISTÊNCIA, CÔR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: LARGURA 1550. PROFUNDIDADE 880. ALTURA TOTAL 800. LARGURA DO BRAÇO 200.



Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 62 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/validacaoDocumentoFloresce.jsp?74RQ0T0P0D09505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATYENE CEREZINI MIYAKAWA PIMENTA em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**LOTE 004 – ITEM 2:**

**SOFÁ COM 3 (TRÊS) LUGARES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** CAPACIDADE PARA SUPOARTAR FLUXO DE PESSOAS. FORMA GEOMÉTRICA LIMPA, LINHAS RETAS, DOIS BRAÇOS, DENSIDADE DA ESPUMA LAMINADA E POLIURETANO FLEXÍVEL, ASSENTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ENCOSTO DENSIDADE DE 33 KG/M³, ESPUMA ISENTA DE CFC, ESTRUTURA INTERNA DE EUCALIPTO TRATADO REFLORESTADO, FECHAMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EM MADEIRA DE PINUS TRATADO E REFLORESTADO. AS ESPUMAS SERÃO SUSTENTADAS POR CINTAS ELÁSTICAS REVESTIDAS EM POLIÉSTER E/OU NYLON. PÉS EM MADEIRA MACIÇA FIXADOS COM PARAFUSO NA ESTRUTURA INFERIOR. ASSENTOS FIXOS COM SISTEMA DE PERCINTAS E ALMOFADAS DO ENCOSTO FIXAS. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO, COM 1,0 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA APROXIMADA DE 500GR/M2, COM ALTA RESISTÊNCIA, CÔR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: LARGURA 2150. PROFUNDIDADE 880. ALTURA TOTAL 800. LARGURA DO BRAÇO 200.



**LOTE 005 – ITEM 1:**

**SOFÁ 1 LUGAR COM BRAÇOS, REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ARMAÇÃO ESTRUTURAL:** EM MADEIRA MACIÇA BENEFICIADAS NAS 4 FACES, BITOLA MÍNIMA 2,3 CM, ORIGINÁRIA DE REFLORESTAMENTO, COM TRATAMENTO NATURAL CONTRA MOFO, BOLOR E CUPINS, FIXADAS COM COLA E GRAMPOS GALVANIZADOS, GARANTINDO FIRMEZA E DURABILIDADE DA ESTRUTURA.

**ASSENTO:** SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS ITALIANAS FIXADAS MECANICAMENTE, ESPUMA IGUAL OU SUPERIOR A D28, COM 18 CM DE ESPESSURA.

**ENCOSTO:** SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS ITALIANAS FIXADAS MECANICAMENTE, ALMOFADAS COM 18 CM DE ESPESSURA, ESPUMA ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, COM ALTA DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A D26.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 63 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee.jspx?\\_af=7490700P0D95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee.jspx?_af=7490700P0D95035F). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**BRAÇOS:** FORMATO RETANGULAR COM 16 CM. REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO.

**PÉS:** 4 PÉS EM FORMATO DE CAVALETE EM TODA EXTENSÃO DA BASE COM 4 CM DE ALTURA, CHANFRADO COM 4,8 CM DE COMPRIMENTO TOTAL X 850 MM DE PROFUNDIDADE TOTAL X 820 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO, EM RELAÇÃO AO SOLO. TINGIDO NA COR A SER DEFINIDA.

**REVESTIMENTO:** COURO SINTÉTICO.

**DIMENSÕES:** COMPRIMENTO TOTAL 1.000 MM x PROFUNDIDADE TOTAL 850 MM X 820 MM DE ALTURA DA BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO, EM RELAÇÃO AO SOLO.



**LOTE 005 – ITEM 2:**

**POLTRONA PARA RECEPÇÃO MODELO TULIPA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

**ASSENTO:** DENSIDADE 30 SOFT COM UMA CAMADA DENSIDADE 28, COM CAMADA DE FIBRA RESINADA CURVADA, REVESTIDA COM LÂMINA DE MADEIRA. CURVATURA ACOMPANHANDO OS BRAÇOS TAMBÉM ESTOFADOS.

**ENCOSTO:** DENSIDADE 23 COMUM ENVOLTO EM UMA CAMADA DE FIBRA RESINADA.

**BASE:** ARANHA 4 HASTES, SAPATAS FIXAS E ASSENTO GIRATÓRIO COM ACABAMENTO CROMADO.

**REVESTIMENTO:** EM SEDA SINTÉTICA EMBORRACHADA, COMPOSTA POR LAMINADO SINTÉTICO E PVC, COM REFORÇO 55% POLIESTER, 45 ALGODÃO, NA CÔR A ESCOLHER.

**DIMENSÕES:** 790 MM DE ALTURA X 480 MM DE LARGURA X 450 MM ALTURA DO ASSENTO X 530 PROFUNDIDADE.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 64 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais



**OBS:** IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.

GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS.

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/Elowhee/ValidacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPDUPD9505F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) -  
Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 65 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**Proposta de Preços**

Licitação: N° 005/2024/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**  
Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE "....."**

**(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
<b>TOTAL</b>						
<b>VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)</b>						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:**

Agência N°

C/C N°Cidade:

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) -  
Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 - Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 66 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Termo de Referência SEPLAG/00037/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº **0007570/2023****Termo de Referência nº SEPLAG/00037/2023**

Órgão: SEPLAG

**Número da Unidade Orçamentária: 11101-SEPLAG\_UO\_11101**

Unidade Administrativa Demandante: SAAG

**Estudo Técnico Preliminar nº 0037/2023/SEPLAG****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), para atendimento às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. O custo estimado total da contratação por Registro de Preços será divulgado juntamente com a publicação do Edital.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado por meio da Pesquisa de Demanda nº 672, realizada via sistema SIAG e respondida pelos seguintes órgãos/entidades: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e UNEMAT, acrescido de um percentual segurança para Reserva Técnica de 10% (dez por cento) do total estimado para todos os itens.

1.4.1. Elenco dos itens/lotes (descritivo, quantitativo, etc) constam no ANEXO I - ITENS/LOTES.

1.4.2. Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Administração Pública, poderá promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica. Em outras palavras, o parcelamento, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

1.4.3. No entendimento de Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para o referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 67 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.

Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocuementoFloabee.jsp?\\_afz=7490700P0D9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocuementoFloabee.jsp?_afz=7490700P0D9505E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11

SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares”.

1.4.4. Desse modo, o mobiliário será agrupado em lotes, considerando as semelhanças entre materiais e ao método construtivo de cada bem, atendendo à padronização dos móveis com utilização de mesma matéria prima e acabamentos, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

1.4.5. Outrossim, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como inserto no ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara (Proposta de Deliberação, itens 13/14). Finalmente, a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos, decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

1.4.6. Justifica-se o agrupamento por itens, levando em consideração as características técnicas e de desempenho, objetivando garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, considerando que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, sendo assim, podem ser atendidas pelo mesmo fornecedor, como forma de permitir a economia de escala.

1.4.7. A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) propicia condições de proposta mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos de logística (transporte, pessoal, etc), além da garantia de manutenção durante a contratação.

1.4.8. Desta forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com itens da mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados comprometerá a padronização necessária do mobiliário, além que exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, ocasionando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 68 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faceDocDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=749070P0P0P09505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faceDocDocumentoFlowhee.jsp?_afz=749070P0P0P09505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

da competitividade, com vista a conseguir maior economicidade na contratação, não perdendo de vista a eficiência.

1.4.9. Por fim, em razão do não parcelamento do objeto devido à padronização do mobiliário, resta prejudicada a reserva de cota para ME/EPP. Nesse sentido, destacamos a ementa do Acórdão nº 861/2013-Plenário do TCU:

Contratação pública – Planejamento – Objeto – **Divisão em lotes – Mobiliário padronizado – Adjudicação a um único licitante – Possibilidade** – TCU Trata-se de licitação destinada à aquisição de mobiliário englobando estações de trabalho de diversas medidas (mesas de tipos variados, gaveteiros, armários e estantes semiabertas), cuja entrega e montagem estão distribuídas por seis regiões geográficas diferentes. Por meio de representação, a empresa licitante alegou restrição ao caráter competitivo do certame e tratamento não isonômico, em razão da falta de divisão do objeto, caracterizada pela ausência de licitação por item, por se tratar de móveis distintos, enquanto a licitação prevê o julgamento pelo menor preço por lote. Sobre esse questionamento, o TCU manifestou-se pela adequação do procedimento adotado pela entidade promotora do certame, nos seguintes termos: "6. A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. **Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da (omissis). Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. (...) 8. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, 'inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si'** (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado". (TCU, Acórdão nº 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 22.04.2013) **Contratação pública – Planejamento – Objeto – Aquisição por itens isolados – Dificuldade de condução pela Administração – Agrupamento de itens em lotes – Possibilidade – TCU.**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 69 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faceis/pub/sgc/Faceis/ValidacaoDocumentoFlwhee.jsp?7480700P0P050505F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

Foram noticiadas, por meio de representação, possíveis irregularidades em procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que o critério de seleção das propostas foi o **menor preço por lote**, o que constituiria ofensa ao disposto nos arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como entendimento do TCU expresso no Acórdão nº 1.331/2003 – Plenário e nas Decisões nºs 503/2000 e 393/1994, ambas do Plenário. Em suas justificativas, o município argumentou que há entendimento no TCU “no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram agrupados conforme as particularidades de cada produto”. Em análise, o Relator pontuou que **“o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa”**. E concluiu no sentido de que **“diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...), a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica”**. (TCU, Acórdão nº 5.301/2013, 2ª Câmara, Rel. Min. Subst. André Luís de Carvalho, j. em 03.09.2013.)

Assim, diante do agrupamento de itens em lotes, guardadas as semelhanças entre si, devido à padronização do mobiliário, resta prejudicada a reserva de cota para ME/EPP.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação do § 1º, art. 80, do Decreto nº 1.525/2022, em que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

BENS PERMANENTES (PATRIMONIÁVEIS)

**2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 70 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, val íde em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgc/Faces/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?749070PDPID95035F>. Assinado por: CELIANE FÁRIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

2.1. O fornecimento é por escopo, classificado como fornecimento não-contínuo, considerando ser fornecimento específico e com período de entrega predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada nos subitens abaixo:

3.1.1. Considerando o art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado - SEPLAG a realização de licitações de registro de preços para produtos e serviços corporativos. Sendo assim, cumpre destacar que a necessidade descrita nesse documento provém de demandas da maioria dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

3.1.2. Diante o exposto, o presente termo de referência tem por escopo suprir as necessidades dos órgãos/entidades, visando promover adequação na estrutura dos bens mobiliários, substituições de bens danificados/inservíveis, possibilitando melhoria na qualidade, conforto e segurança no ambiente de trabalho para os Servidores, bem como, para os usuários dos serviços prestados pela administração pública.

3.1.3. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e na medida do possível, de acordo com a mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores bem como para o público externo.

3.1.4. Nesse sentido a presente contratação permite a padronização das especificações dos mobiliários com vistas a estabelecer um padrão de qualidade, bem como a necessidade de adequação dos mobiliários às normas de ergonomia, propiciando melhor acomodação dos servidores da administração pública.

3.1.5. Considere-se ainda a necessidade de reposição periódica dos mobiliários, haja vista que os mesmos possuem vida útil de dez anos, sendo necessária a substituição para manter condições de trabalho adequadas aos servidores e usuários.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 71 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/face/public/pub/face/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?74RQ7UPID9503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

3.1.6. Oportuno mencionar que os itens decorrentes dessa necessidade são definidos como “comuns”, pois se enquadram na classificação do § 1º, art. 80, do Decreto nº 1.525/2022, em que “consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.1.7. Portanto, tendo em vista a competência atribuída à SEPLAG e em atendimento à CI nº 02976/2023/GSAAG/SEPLAG (fls. 02/03), processo administrativo nº SEPLAG-PRO-2023/07570, que autoriza a abertura de processo licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), para atendimento às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, tem-se a elaboração do presente estudo para subsidiar a escolha da melhor alternativa para a futura contratação.

3.1.8. Cumpre ressaltar que, em atendimento ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do art. 197 Decreto Estadual nº 1.525/2022, a demanda será atendida mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por registro de preço, oportunizando a maior disputa e economia de escala, o que, conseqüentemente, poderiam resultar em menores custos na contratação

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

4.1. A solução a ser contratada consiste em: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), para atendimento às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

**5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:**

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, por se tratar de bens de características usuais de mercado.

5.3. Considerando que a contratação de cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso III do art. 196 do Decreto nº 1.525/2022, por se tratar de aquisição de bens para atendimento a mais de um Órgão/Entidade.

5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 72 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afp=749070PDPIDP95035E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afp=749070PDPIDP95035E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

6.3.2.2. A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

6.3.2.2.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água. preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;

6.3.2.2.2. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

6.3.2.2.3. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

**6.4. Amostra:**

6.4.1. Na presente contratação será exigida amostra, objetivando verificar a compatibilidade entrega a especificação técnica e o bem apresentado, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.4.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar obrigatoriamente, amostras de todos os itens que tenha sido classificada, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados a partir da convocação do pregoeiro no Sistema SIAG.

6.4.1.1.1. O licitante convocado deverá apresentar uma amostra para cada um dos itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

6.4.1.2. As amostras deverão ser apresentadas no seguinte local: **Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais - SAAG/SEPLAG. Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/Nº, Quadra 01 - setor A - 2º Andar - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT (junto ao INDEA/MT).**

6.4.2.3. Será divulgado no Sistema SIAG, o dia e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.4.2.4. A identificação das amostras é de responsabilidade da licitante convocada e deverá conter de maneira inequívoca: Nome e CNPJ da empresa; número do pregão eletrônico; item/lote a que a amostra se refere.

6.4.2.5. As amostras serão avaliadas pelo **Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso - IPEM-MT**, que será responsável pela análise e conferência, em observância às especificações técnicas, visando à comprovação da qualidade e correspondência entre amostra e a especificação do Anexo I deste Termo de Referência, de modo a verificar:

- a) Análise visual dos itens;
- b) Verificação dimensional dos itens;
- c) Análise das especificações descritas nas embalagens; e
- d) Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 74 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> facsímilado em 27/02/2024, assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

6.4.2.6. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

6.4.2.7. Após recebimento e início da análise das amostras pela Comissão de Avaliação, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

6.4.2.8. A Comissão de Avaliação elaborará Nota Técnica após a conclusão dos trabalhos em que constará os resultados de todas as análises das amostras realizadas.

6.4.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no Sistema SIAG.

6.4.2.10. Se a (s) amostra (s) apresentadas (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4.2.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso.

6.4.2.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito de ressarcimento.

6.4.2.13. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO:**

**7.1. Prazo de execução**

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**7.2. Local de execução:**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 75 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> facens/pub/faceis/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/749070PPIP095035E. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETERINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens: 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da Contratação), 9 (Fiscalização Contratual), 10 (Critérios de Medição), 18 (Pagamento), 21 (Preposto), 23 (Obrigações do Contratado), 24 (Garantia Contratual) e 27 (Sanções) deste termo de referência.

**9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.6.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos- profissionais

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 77 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Fiowhee/ValIdacaoDocumentoFIowhee.jspx/74RQ0T0P0D9505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.10. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**10.1. Recebimento provisório:**

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 78 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/facecaobdocumentoflwhbeec\\_jsp/7490700P0095035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/facecaobdocumentoflwhbeec_jsp/7490700P0095035F). Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:00



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

**10.2. Recebimento definitivo:**

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 79 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Fiowhee.jspx?\\_afacess=ValIdacaoDocumentoFIowhee.jspx/749070PDPID9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Fiowhee.jspx?_afacess=ValIdacaoDocumentoFIowhee.jspx/749070PDPID9505E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

**11.3. Habilitação jurídica:**

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 80 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/valIdacaoDocumentoFlowhee.jspx/7490700P00P009505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 81 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_af=7490700P0D95035E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?_af=7490700P0D95035E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5. Habilitação econômico-financeira:**

- 11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 82 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/EIowhee\\_valIdacaoDocumento?\\_afw=744RQ0T0P0D9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/EIowhee_valIdacaoDocumento?_afw=744RQ0T0P0D9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PINHEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que:

11.5.6.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1 (um), trazendo alternativamente, para as empresas que não apresentarem os resultados dos referidos índices exigidos, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para fins de habilitação e consequente condições de execução do contrato.

11.5.6.2. Nesse sentido, serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir valor superior a um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

11.5.6.3. Além disso, será exigido ainda índice de solvência geral superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá valor superior a um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

11.5.6.4. O referido contexto demonstra a necessidade de se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

11.5.6.5. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

11.5.6.6. Cumpre ressaltar que, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei n. 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir com as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo exigido a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.5.6.7. Além disso, o art. 134, II do Decreto Estadual n. 1.525/2022, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso, estabelece que a qualificação econômico-

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 83 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQTUPID95035E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

11.6.3.2.1. Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contendo, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado dos bens mobiliários com o objeto do lote ao qual participa, conforme abaixo:

11.6.3.2.2. Lote I - Comprovação igual ou superior a 1.354 (hum mil, trezentos e cinquenta e quatro) unidades de cadeiras e/ou poltronas;

11.6.3.2.3. Lote II - Comprovação igual ou superior a 510 (quinhentas e dez) unidades de cadeiras e/ou poltronas;

11.6.3.2.4. Lote III - Comprovação igual ou superior a 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades de longarinas;

11.6.3.2.5. Lote IV - Comprovação igual ou superior a 137 (cento e trinta e sete) unidades de sofá e/ou poltronas;

11.6.3.2.6. Lote V - Comprovação igual ou superior a 69 (sessenta e nove) unidades de sofá e/ou poltrona;

11.6.3.2.6.1. As exigências de que se trata o subitem anterior, em conformidade com o Art. 135, II e III, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, foram estabelecidas considerando:

11.6.3.2.6.2. Itens de valor significativo da licitação, conforme valor estimado no Anexo II - Estimativa de Preços do Estudo Técnico Preliminar SEPLAG/037/2023 (Processo nº SEPLAG-PRO-2023-0007570/2023).

11.6.3.2.6.3. Lote I, definição dos itens 01 e 03, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 56% (cinquenta e seis por cento) do valor total estimado no ETP, assim distribuídos: Item 01 representa 31% (trinta e um por cento) e item 03 representa 25% (vinte e cinco por cento).

11.6.3.2.6.4. Lote II, definição do item 01, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 71% (setenta e um por cento) do valor total estimado no ETP.

11.6.3.2.6.5. Lote III, definição do item 02, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 82% (oitenta e dois por cento) do valor total estimado no ETP.

11.6.3.2.6.6. Lote IV, definição do item 01, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 61% (sessenta e um por cento) do valor total estimado no ETP.

11.6.3.2.6.7. Lote V, definição do item 01, considerando a representatividade na composição financeira do Lote em 56% (cinquenta e seis por cento) do valor total estimado no ETP.

11.6.3.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.3.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 85 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signatura/public/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?flowhee=ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/7490700P0095035E>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIEBE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

11.6.3.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.3.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.3.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.3.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.3.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6.7. As Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.6.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.6.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.6.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;

11.6.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 86 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumento?\\_afwhee\\_jsp/748070PDPID95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumento?_afwhee_jsp/748070PDPID95035F). Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

11.6.7.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.6.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.6.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.

112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**11.7.1. Para todos os Itens/Lotes:**

I. **Catálogo técnico** de cada item cotado, nos quais necessariamente constarão imagem e/ou desenhos com cotas para todos os itens do lote, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação.

**11.7.2. LOTE I e LOTE II - CADEIRA E POLTRONA:**

I. **NR-17** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Laudo de Ergonomia dos mobiliários, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, em nome do Fabricante do Mobiliário.

II. **ABNT NBR 13962:2018** – Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma, em nome do fabricante do mobiliário.

III - **CERFLOR ou FSC** - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário.

IV - **NBR 10443:2008** Pintura em superfícies metálicas – Laudo de determinação da aderência da pintura sobre superfícies rugosas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO em nome do Fabricante do Mobiliário.

V - **Certificado de Regularidade do IBAMA** – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.7.3. LOTE III - LONGARINA:**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 87 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/faceas/validacaoDocumento?\\_afwhee\\_jsp/748070PDPID9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/faceas/validacaoDocumento?_afwhee_jsp/748070PDPID9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

I. **NR-17** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Laudo de Ergonomia dos mobiliários, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, em nome do Fabricante do Mobiliário.

II. **ABNT NBR 16031:2012** – Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma, em nome do fabricante do mobiliário.

III - **CERFLOR ou FSC** - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário.

IV - **Certificado de Regularidade do IBAMA** – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.7.4. LOTE IV - SOFÁ:**

**NR-17** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Laudo de Ergonomia dos mobiliários, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, em nome do Fabricante do Mobiliário.

II - **CERFLOR ou FSC** - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário.

III. **ABNT NBR 15.164:2004** – Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma, em nome do fabricante do mobiliário.

IV - **Certificado de Regularidade do IBAMA** – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.7.5. LOTE V - SOFÁ E POLTRONA:**

**NR-17** Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho - Laudo de Ergonomia dos mobiliários, emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade, em nome do Fabricante do Mobiliário.

II. **ABNT NBR 15.164:2004** – Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma, em nome do fabricante do mobiliário.

III. **ABNT NBR 13.962:2018** – Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo INMETRO, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma, em nome do fabricante do mobiliário.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 88 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=749070PDPIDP9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afz=749070PDPIDP9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**IV - CERFLOR ou FSC** - Documento referente a utilização da madeira de origem de reflorestamento em nome do fabricante do mobiliário ou do fornecedor da matéria-prima, para esta segunda opção deve ser acompanhada de declaração de compra emitida pelo detentor da norma ao Fabricante do Mobiliário.

**V - Certificado de Regularidade do IBAMA** – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em nome do Fabricante do Mobiliário.

**11.8.** Justifica-se a exigência dos requisitos Técnicos acima, para que o licitante comprove que possui capacidade técnica para fornecimento de bens mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá), com as características compatíveis com as Normas vigentes.

**12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

**12.1.** Justifica -se a **não reserva de cotas** nos termos estabelecidos pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, em razão do não parcelamento do objeto devido à padronização do mobiliário, resta prejudicada a reserva de cota para ME/EPP. Nesse sentido, destacamos a ementa do Acórdão nº 861/2013-Plenário do TCU:

Contratação pública – Planejamento – Objeto – **Divisão em lotes – Mobiliário padronizado – Adjudicação a um único licitante – Possibilidade – TCU:**

Trata-se de licitação destinada à aquisição de mobiliário englobando estações de trabalho de diversas medidas (mesas de tipos variados, gaveteiros, armários e estantes semiabertas), cuja entrega e montagem estão distribuídas por seis regiões geográficas diferentes. Por meio de representação, a empresa licitante alegou restrição ao caráter competitivo do certame e tratamento não isonômico, em razão da falta de divisão do objeto, caracterizada pela ausência de licitação por item, por se tratar de móveis distintos, enquanto a licitação prevê o julgamento pelo menor preço por lote. Sobre esse questionamento, o TCU manifestou-se pela adequação do procedimento adotado pela entidade promotora do certame, nos seguintes termos: “6. A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. **Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da (omissis). Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. (...)** 8. Cabe observar, ainda, que

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 89 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgo/faceoDocumentoFlowhee.jsp?749070PDPID9505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**segundo jurisprudência do TCU, 'inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si'** (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado". (TCU, Acórdão nº 861/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 22.04.2013)

Contratação pública – Planejamento – Objeto – **Aquisição por itens isolados – Dificuldade de condução pela Administração – Agrupamento de itens em lotes – Possibilidade – TCU**

Foram noticiadas, por meio de representação, possíveis irregularidades em procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, uma vez que o critério de seleção das propostas foi o **menor preço por lote**, o que constituiria ofensa ao disposto nos arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como entendimento do TCU expresso no Acórdão nº 1.331/2003 – Plenário e nas Decisões nºs 503/2000 e 393/1994, ambas do Plenário. Em suas justificativas, o município argumentou que há entendimento no TCU "no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram agrupados conforme as particularidades de cada produto". Em análise, o Relator pontuou que **"o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa". E concluiu no sentido de que "diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...), a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado.**

12.2. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 90 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/facez/pub/sgc/Faces/ValidacaoDocumentoFlowhee.jsp?749070P0P0P095035F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

12.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

**14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

14.1 Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois pretende-se ampliar a competitividade e ter melhor aproveitamento do mercado, possibilitando a maior quantidade de licitantes aptos a fornecer o objeto a ser contratado.

**15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

15.2. O modo de disputa adotado será ABERTO.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 91 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faceis/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/74RQ0T0P0D9503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CESTINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A









**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5 O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 94 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/valIdacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_afz=7490700P00P005035E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/valIdacaoDocumentoFlowhee.jspx?_afz=7490700P00P005035E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**19. REAJUSTE:**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento

**20. CONTRATO:**

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**21. PREPOSTO:**

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 95 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/74RQ7UPIDP95035E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A









**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 98 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ0T0P0D9505E>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 99 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/valIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=749070P0P0P09503E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/valIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afz=749070P0P0P09503E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**24. GARANTIA CONTRATUAL:**

24.1. A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 02 % (dois por cento) do valor total do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

**25. SUBCONTRATAÇÃO:**

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não possui execução complexa para a fabricação dos mobiliários que requeira a participação de terceiros na fase de execução para satisfazer a finalidade pretendida.

**26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

26.1. A matriz de riscos é um instrumento que define as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para o

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 100 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/74RQ7UPIDP9505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 28.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 28.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 28.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.12. Decreto Estadual nº 522/2016 – Instrução de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 28.13. Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 28.14. Lei nº 11.109/2020 – Normas sobre a Gestão de bens do Poder Executivo Estadual;
- 28.15. Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 28.11. Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- 28.16. Decreto Estadual nº 1.973/2013 – Regulamenta o acesso a informações;
- 28.17. Decreto Estadual nº 194/2015 – Normatiza a gestão de bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**29. PÚBLICO ALVO:**

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPER, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e UNEMAT.

29.2. A demanda foi quantificada por meio de Pesquisa de Demanda nº 672, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, anexada aos autos deste processo.

**30. ANEXO:**

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. ANEXO I - ITENS/LOTES; - Anexo I do Edital

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2023.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 102 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

Elaborado por:

José Dias de Oliveira  
Assessor Técnico  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Marcela da Cruz Rodrigues  
Coordenadora de Planejamento de Aquisições  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

Paulo Roberto Tavares de Menezes  
Superintendente de Sistema e Planejamento de Aquisições  
CPA/SSPA/SAAG/SEPLAG

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00037/2023 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**2 – AUTORIZAÇÃO:**

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00037/2023, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: / /2023

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais SAAG/SEPLAG/MT

**ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024/SEPLAG**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) -  
Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 103 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/Flowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=7490700P0D9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/Flowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afz=7490700P0D9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº  
**Nº005/2024/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) Caso seja declarada vencedora da Licitação, disponibilizará preposto capacitado, de acordo com as regras do item 21 do Termo de Referência (Anexo III do Edital), a partir do ato da assinatura do contrato, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) -  
Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 104 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI**

**Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº N°005/2024/SEPLAG**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº N°005/2024/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser **ME, EPP ou MEI**;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 105 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValidacaoDocumentoFlowhee.jsp/7490700P00595035>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:19



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/202X/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 000/0000/SEPLAG  
**PROCESSO** Nº SEPLAG-PRO-2023/07570.  
**PREGÃO:** Nº Nº005/2024/SEPLAG.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT, doravante denominado gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada pelo(a) (...), *portador do RG (...) e do CPF nº (...)*<sup>1</sup> RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº Nº005/2024/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **SEPLAG-PRO-2023/07570**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

**Nota explicativa**<sup>1</sup>: Recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de **registrar preços** dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá)**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 106 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Gov. do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

LOTE (XX) EMPRESA: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representantes)					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/Modelo	Valor Unitário
1					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ( )					

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 2.1.** O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT.
- 2.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Descrição/Especificação	Quantidade	Órgãos Participantes

**3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2.** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s): CGE, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC e UNEMAT.
- 3.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 107 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumento?\\_afwhee\\_jsp/7480700P095035E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumento?_afwhee_jsp/7480700P095035E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

**3.5.** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

**4. FORMA DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A empresa detentora do Registro deverá fornecer os bens para atender às necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**4.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

**5.1.1.** A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

**5.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, §2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**5.1.3.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**5.1.4.** É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

**5.1.5.** A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

**5.1.6.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

**5.1.7.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 108 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/facez/pub/valIdacaoDocumentoPlowhee.jsp?74RQ7RUPID9503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**5.1.8.** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**5.1.8.1.** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) bem(ns) e quantitativos demandados;

**5.1.8.2.** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer o(s) bem(ns) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**5.3.** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**5.4.** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**5.5.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**5.6.** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

**6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**6.1.1.** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**6.1.2.** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

**6.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**6.1.4.** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 109 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/Flowhee/ValidacaoDocumentoFlowhee.jspx/748070PDPIDP95035F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

- 6.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

**7. VIGÊNCIA**

- 7.1.** O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

**8. EFICÁCIA**

- 8.1.** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 223 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 9.3.** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 9.4.** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 9.5.** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no item 9.9 desta Ata de Registro de Preço.
- 9.6.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.7.** Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 9.8.** Será incluído, na respectiva Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.
- 9.9.** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 110 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFIowhee.jsp/74RQTUPIDP95035F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

ou entidade.

#### 10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.
- 10.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA/IBGE.
- 10.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 10.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 10.5. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

#### 11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
  - 11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
  - 11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
  - 11.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) item(ns) entregue(s), anteriormente ao cancelamento.
- 11.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 111 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesPub?\\_afz=1&acao=documentoFoiAssinado](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesPub?_afz=1&acao=documentoFoiAssinado). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 12.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 12.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.4.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo IX-A) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 12.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 12.6.** A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato:
- 12.6.1. Preposto,** devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 21, do Termo de Referência.

**13. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 13.1.** Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão/Entidade ou Empresa Estatal de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.
- 13.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito à multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 13.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.4.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 112 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/faceadocumentoFlowhee.jsp?749070PPIP095035F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 13.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 13.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 13.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 13.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
  - 14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
  - 14.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
  - 14.3.1. **Advertência**, na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
  - 14.3.2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
  - 14.3.3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 14.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 14.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 113 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?748070P0P0P0503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 14.5.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.6.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 14.6.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 14.6.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 14.7.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

**15. NULIDADE DA ATA**

- 15.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.1.1.** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

**16. CASOS OMISSOS**

- 16.1.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEPLAG** e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 16.2.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**17. SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

- 17.1.** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.
- 17.2.** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos,

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 114 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocuementoFlowhee.jsp?\\_af=7480700P0095035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocuementoFlowhee.jsp?_af=7480700P0095035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11.



SEPLAGCAP202503878A







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

ANEXO IX – DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
\_\_\_\_\_ ATRAVÉS DE REGISTRO  
DE PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio d(o) (...) /A AUTARQUIA(...) / A FUNDAÇÃO(...), doravante denominado contratante, com sede em (...), inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do \*RG \_\_\_\_\_ e do \*CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Nota explicativa:** Nos termos do art. 89, § 1º da Lei 14.133/21, somente é indispensável que conste o nome dos representantes. Porém, parece salutar para permitir a identificação sem dificuldades dos representantes que seja indicado, ao menos parcialmente, os seus números de CPF e de RG. Assim sendo, recomenda-se que o responsável por elaborar o instrumento de contrato substitua os quatro primeiros dígitos do RG e do CPF dos representantes por asteriscos. Essa medida não dispensa a necessidade de juntar aos autos administrativos os documentos necessários para comprovar a identidade dos representantes que vão assinar o contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 116 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFIowhee.jsp?74RQ7UPID95035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- O objeto do presente instrumento refere-se à **aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá)** para atendimento às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/202X/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **Nº005/2024/SEPLAG**; (b) o Termo de Referência SEPLAG/00037/2023; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/XXXX/SEPLAG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO**

- Os preços do objeto contratado são os obtidos no **certame licitatório nº 005/2024/SEPLAG**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**Nota explicativa:** Essa tabela é meramente exemplificativa, devendo ser ajustada de acordo com o caso concreto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, conforme

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 117 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> Faces/public/pub/face/validacaoDocumentoFlwhee.jpg/749070PDPIDP95035F. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

dispõe o item 2.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, que faz parte integrante deste instrumento.

- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em Cuiabá e Várzea Grande.
- 5.4. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 5.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 5.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 5.10. Demais regras sobre execução do objeto constam no item 7 do Termo de Referência

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 118 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/Flowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jspx/7480700P0095035F>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis

- 6.7. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.8.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
  - 6.8.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.9. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 120 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7R0P0P0D95035E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A









**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**7.20.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.20.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**Nota explicativa:** Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será diferenciado, de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade que aderir à ata de registro de preço licitante deverá optar por uma das opções de **subcláusula 7.20**.

- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.22.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.23.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.24.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.
- 8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 123 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFisico>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CESIBINI MIYAKAWA PINHEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

- 9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, a qual será prestada nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total do contrato, conforme estabelece o item 24.1 do Termo de Referência.
- 10.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 124 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/F1owhee/ValIdacaoDocumentoF1owhee.jsp?74RQTUPID95035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância assegurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3.** Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.
- 10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 125 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_af=7480700P0P0D9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFlowhee.jspx?_af=7480700P0P0D9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- 10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
  - 10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
  - 10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.11. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.15. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.16. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 126 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/749070P0P0P0503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:00.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

nº 662, de 11 de abril de 2022.

- 10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.21.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.21.2.** Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 10.21.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
  - 10.21.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.23.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.24.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.25.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.26.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 127 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
  - 11.1.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a vida útil do bem em 10 (dez) anos, e que esse prazo é compatível com o mercado, sendo que diversas empresas já praticam até por 10 (dez) anos de garantia
- 11.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 11.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 11.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 11.9. Demais condições acerca da garantia do produto, manutenção e assistência técnica estão dispostas no item 17 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 128 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoPlowhee.jspx?\\_af=7448070P0P0D9503E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoPlowhee.jspx?_af=7448070P0P0D9503E). Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 13.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 13.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
  - 13.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
  - 13.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
  - 13.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 13.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 130 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.10.** Comunicar à fiscalização, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.14.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
  - 13.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
  - 13.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
  - 13.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
  - 13.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
  - 13.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
  - 13.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 131 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFiohsee.jsp?\\_afz=afz&\\_afz=afz&\\_afz=afz](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/validacaoDocumentoFiohsee.jsp?_afz=afz&_afz=afz&_afz=afz). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

- 13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no anexo I do Edital.
- 13.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 13.18. Demais obrigações do Contratado estão dispostas no item 22 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. É **vedada a subcontratação do objeto deste contrato**, tendo em vista que o objeto a ser licitado não possui execução complexa para a fabricação dos mobiliários que requeira a participação de terceiros na fase de execução para satisfazer a finalidade pretendida, conforme estabelece o item 25 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.
- 15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 132 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/facens/pub/sgc/Flowbee/ValIdacaoDocumentoFlowbee.jsp?74RQ7RUPID9503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.4. As regras em relação a fiscalização contratual são aquelas dispostas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 133 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2.** Multa:
- 17.2.2.1.** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
- 17.2.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 17.2.2.2.** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 134 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowhee.jspx?\\_af=7480700P009505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowhee.jspx?_af=7480700P009505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATINE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 17.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ;
- 17.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;
- 17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 17.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 135 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPID9505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato.
- 17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- 17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 136 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?749070PDPID9505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- 17.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;
- 17.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 17.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 137 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/facens/validacaodocumentoFlowbee.jsp?749070P0P0P050505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.4.** Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 138 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/facens/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/749070PDPID9503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 19.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 19.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 19.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- 19.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 19.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 19.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 19.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 19.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.6.3.** Indenizações e multas.
- 19.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 19.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 139 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/sgc/facens/pub/> Validação do Documento em 27/02/2024, por: CELIANE FARIAS BORGES DOMINGUES



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens: 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da Contratação), 9 (Fiscalização Contratual), 10 (Critérios de Medição), 18 (Pagamento), 21 (Preposto), 23 (Obrigações do Contratado), 24 (Garantia Contratual) e 27 (Sanções) do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo IX-a**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 140 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/facecaodocumentoFlowhee.jsp?\\_af=7490700P0D9505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/facecaodocumentoFlowhee.jsp?_af=7490700P0D9505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**24.1.** O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 141 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

**ANEXO IX-a - MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)**

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) -  
Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 142 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?7480700P0095035F>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**ANEXO X - DA MINUTA DO CONTRATO II - EMPRESAS ESTATAIS**

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Quando da formalização do contrato, as Estatais devem observar as diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e dos seus próprios Regulamentos Internos, cabendo às Estatais aderentes à Ata de Registro de Preço, em cumprimento a tais normas, fazerem as adequações necessárias à Minuta do Contrato.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO  
DE (...) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O (...) E A  
EMPRESA (...)

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA ESTATAL), doravante denominada contratante, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente contratado, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **aquisição de Bens Mobiliários (cadeira, poltrona, longarina e sofá) para atendimento às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, no âmbito de Cuiabá e Várzea Grande**, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos, que deriva da

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 143 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/faces/pub/sgc/Flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?748070P0P0D950505>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PINHEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/202X/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEPLAG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão **Nº005/2024/SEPLAG**; (b) o Termo de Referência SEPLAG/00037/2023; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/SEPLAG/XXXX.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO**

- 2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº **Nº005/2024/SEPLAG**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

- 3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e supletivamente às disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, conforme dispõe o item 2.2 do Termo de Referência – Anexo III do Edital, que faz parte integrante deste instrumento.
- 4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, consoante estabelece o o item 2.3 do Termo de Referência.
- 4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

**Nota:** A previsão de vigência estipulada no Termo de Referência visa contratação para a administração direta. Diante disso, caberá a empresa estatal verificar a adequação quando ao

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 144 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

prazo de vigência contratual para melhor atendimento aos seus interesses, desde que respeitados seus regulamentos internos e a Lei nº 13.303/2016, que rege a contratação das estatais.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 5.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues em Cuiabá e Várzea Grande.
- 5.4. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 5.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 5.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual
- 5.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.8. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 5.10. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 145 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/aces/pab/sgc/Faces/validacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7RUPID9505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETESBI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A









**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.14. Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
  - 7.15.1. Não entregou todos os bens acordados;
  - 7.15.2. Entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
  - 7.16.1. Para fins de pagamento, a Contratante fará a retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.
  - 7.16.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- 7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 148 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/nfe/faces/pub/sgf/EIowhee/ValIdacaoDocumentoFIowhee.jsp?74RQTUPID9505E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**7.19.1.** O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

**OU**

**7.19** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.19.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.19.2** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.19.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 7.19.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- 7.19.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.19.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**Nota explicativa:** Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento de pagamento será diferenciado, de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade que aderir à ata de registro de preço licitante deverá optar por uma das opções de **subcláusula 7.19**.

- 7.20.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21.** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22.** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23.** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24.** Nos termos do artigo 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.
- 7.25.** O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 149 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgf/EIowhee/ValIdacaoDocumento?\\_afw=1](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgf/EIowhee/ValIdacaoDocumento?_afw=1). Assinado por: CELIANE FARIAS BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

da data do orçamento estimado, em 05/01/2024.

- 8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Gestão/Unidade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 150 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/EIowhee/ValIdacaoDocumentoPIowhee.jsp/74RQ7UPID9503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, para assegurar à Administração que os bens/serviços sejam indenizados caso a Contratada não cumpra com as obrigações contratuais, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme previsão do item 24.1 do Termo de Referência - Anexo III do Edital.
- 10.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.2.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 10.2.2** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 10.2.3** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.3.1.** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2.** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3.** Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4.** Preencher o Formulário para emissão do DAR:
- 10.3.4.1.** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.
- 10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 151 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/sgc/faces/pub/sgc/Flowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?74RQ7UPID9503E>. Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA, PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

- 10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9.** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
  - 10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
  - 10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.11.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.15.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 152 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/facens/pub/sgc/Elowhee/ValIdacaoDocumentoFlowhee.jsp/74RQ7UPID9503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

especificamente no Termo de Referência.

- 10.26.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**11.1.1.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista a vida útil do bem em 10 (dez) anos, e que esse prazo é compatível com o mercado, sendo que diversas empresas já praticam até por 10 (dez) anos de garantia.

- 11.2.** Entende-se por garantia, para os fins a que se destina, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação ou de instalação que comprometam a qualidade e eficiência do equipamento, compreendendo substituições e demais correções necessárias.

- 11.3.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

- 11.4.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

- 11.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

- 11.6.** Demais condições acerca da garantia do produto e da instalação estão dispostas no item 17 e respectivos subitens do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

- 12.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 154 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgf/faces/pub/sgf/EIowhee/ValIdacaoDocumentoPIowhee.jspx/74RQ7UPID9505E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A







**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 13.1.** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 13.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 13.4.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 13.5.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 13.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 13.7.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 13.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
  - 13.9.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
  - 13.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
  - 13.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 156 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faceadocumentoFlowhee.jspx/7490700P00P005035E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

- 13.10.** Comunicar no prazo **de até 02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 13.11.** Comunicar à fiscalização, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 13.13.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 13.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 13.15.** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 13.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 13.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 13.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 13.15.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 13.15.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 157 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/documentoPlowhee.jsp?\\_afz=749070PDPID95035F](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/ngc/faces/pub/sgc/faces/pub/sgc/faces/documentoPlowhee.jsp?_afz=749070PDPID95035F). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11. CERTIFICADO: MITYAKANA.PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**13.15.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**13.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação formal do Contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

**13.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes, no Decreto Estadual nº 1.525/2022, na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**13.19.** Demais obrigações do Contratado estão dispostas no item 22 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto a ser licitado não possui execução complexa para a fabricação dos mobiliários que requeira a participação de terceiros na fase de execução para satisfazer a finalidade pretendida, conforme estabelece o item 25 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**15.1.** Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, nos termos da Lei Estadual caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**15.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

**15.3.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 158 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signatura/public/validar> em 27/02/2024, por CELIANE FARIAS BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIEBE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

- 15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.
- 15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.
- 15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do termo de referência e regulamento interno das empresas estatais.
- 16.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 16.4. As regras em relação a fiscalização contratual são aquelas dispostas no item 9 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A contratada que cometer infrações estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016:
  - 17.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 159 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



SEPLAGCAP202503878A



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=7490700P0P059059](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/FacesDocumentoFlowhee.jsp?_afz=7490700P0P059059). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:11:11



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
**Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais**

descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

**17.1.2. Multas:**

**17.1.2.1. Por atraso:** será aplicado multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

**17.1.2.2. Por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos à contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

**17.1.2.3. Por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para a contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a Entidade sancionadora, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 83, III e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

**17.2.** As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

**17.3.** A multa aplicada não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

**17.4.** Após regular processo administrativo, a multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da garantia.

**17.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.6.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Empresa Estatal.

**17.7.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 160 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca38b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signatura/validacao/validacaoDocumentoPlowhee.jsp?7490700P0059503E>. Assinado por: CELIANE FÁBIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, 14:17:11



SEPLAGCAP202503878A









**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

- 22.2.** Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo IX-a**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO**

- 23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, nos termos do artigo 62 da Lei 13.303/2016.
- 23.2.** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do Código Civil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

- 24.1.** O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 24.2.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 51, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

**Nota:** Cabe à empresa estatal contratante fazer as adequações à minuta do contrato de acordo com o seu regulamento interno e a Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

- 25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

- 26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313 Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 163 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em [http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/valIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?\\_afz=7490700P009505E](http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ngc/faces/pub/valIdacaoDocumentoFlowhee.jsp?_afz=7490700P009505E). Assinado por: CELIANE FARIÁ BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIERE CETIBINI MIYAKAWA PIMBEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A







Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de nº **Nº005/2024/SEPLAG** possui 165 (cento e sessenta e cinco) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 27 de fevereiro de 2024.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG

**Em conformidade:**

**CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES**  
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG  
(em substituição)

Rua Eng. Edgard Prado Arze, S/N, Quadra 01 Setor A – 2º Andar - Centro Político Administrativo (junto ao INDEA/MT) - Cuiabá/MT Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> telefones: 65-3613-3718/3613-3616/99281-4313  
Edital 005/2024 – Processo: 07570/2023/SEPLAG (SEPLAG-PRO-2023/07570) Página 165 de 165

HASH: 0adc5ead01411589db8fca35b3e49d90. Juntado em 28/02/2024 08:44:54 por LARISSA SILVEIRA.



Documento assinado digitalmente, válido em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/signo/faces/pub/sgo/Elowhee/ValidacaoDocumentoFlowhee.jsp/7490700P00P009505E>. Assinado por: CELIANE FARIA BORGES DOMINGUES em 27/02/2024, KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO em 27/02/2024.



SEPLAGCAP202503878A

